

ROTULAGEM E CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL: UMA BASE PARA SUBSIDIAR
A ANÁLISE DA CERTIFICAÇÃO FLORESTAL NO BRASIL

Ana Luisa Guéron

TESE SUBMETIDA AO CORPO DOCENTE DA COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS
DE PÓS-GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
DE JANEIRO COMO PARTE DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A OBTENÇÃO
DO GRAU DE MESTRE EM CIÊNCIAS EM PLANEJAMENTO ENERGÉTICO.

Aprovado por:

Prof^a. Alessandra Magrini, D.Sc.

Dr^a. Mayard Samis Zolotar, D.Sc.

Prof. Roberto Schaeffer, D.Sc.

RIO DE JANEIRO, RJ – BRASIL

OUTUBRO DE 2003

GUÉRON, ANA LUISA

Rotulagem e Certificação Ambiental: Uma Base para Subsidiar a Análise da Certificação Florestal no Brasil [Rio de Janeiro] 2003

VII, 112 p. 29,7 cm (COPPE/UFRJ, M.Sc., Planejamento Energético, 2003)

Tese – Universidade Federal do Rio de Janeiro, COPPE

1. Rotulagem Ambiental
2. Certificação Ambiental de Organizações
3. Certificação Florestal
4. Comércio Internacional

I. COPPE/UFRJ II. Título (série)

Agradecimentos

Aos funcionários e professores do Programa de Planejamento Energético – COPPE/UFRJ pela ajuda nesta longa jornada.

À Sandra, secretária de ensino do Programa, que teve muita paciência e carinho.

À professora Alessandra Magrini pela orientação e atenção dispensada.

Ao meu chefe, Paulo Ferracioli, pelo incentivo e apoio constante.

Finalmente, aos meus pais, minha avó, amigos e namorado pelo apoio para a realização deste trabalho, pois sem eles seria impossível a realização do mesmo.

Resumo da Tese apresentada à COPPE/UFRJ como parte dos requisitos necessários para a obtenção do grau de Mestre em Ciências (M.Sc.)

ROTULAGEM E CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL: UMA BASE PARA SUBSIDIAR
A ANÁLISE DA CERTIFICAÇÃO FLORESTAL NO BRASIL

Ana Luisa Guéron

Outubro/2003

Orientadora: Alessandra Magrini

Programa: Planejamento Energético

Este trabalho tem como objetivo analisar o ocorrido no Brasil, na área ambiental, tendo como base as iniciativas ambientais mundiais, como a rotulagem de produtos e a certificação ambiental de organizações. Como instrumento, foi traçado um histórico da Organização Mundial do Comércio – OMC (WTO, em inglês), destacando a questão das barreiras comerciais e analisando os impactos das iniciativas ambientais no comércio internacional. Foi detalhado o papel da *International Organization for Standardization* (ISO) na elaboração de normas internacionais relevantes, relacionadas às áreas de rotulagem de produtos e certificação ambiental de organizações. Foram detalhados os principais programas de rotulagem ambiental de produtos existentes no mundo e alguns programas de certificação florestal considerados mais relevantes. Foi apresentada, também, a iniciativa ambiental brasileira, desenvolvida através do Programa Brasileiro de Rotulagem Ambiental, desde sua concepção até o que existe hoje. Posteriormente, seu desdobramento foi detalhado, resultando na Certificação Florestal. A partir daí, foram analisadas as implicações comerciais dessas iniciativas ambientais, bem como algumas considerações finais e sugestões de questões que poderiam vir a ser aprofundadas.

Abstract of Thesis presented to COPPE/UFRJ as a partial fulfillment of the requirements for the degree of Master of Science (M.Sc.)

ENVIRONMENTAL LABELLING AND CERTIFICATION: A BASIS FOR THE
ANALYSIS OF THE BRAZILIAN FOREST CERTIFICATION

Ana Luisa Guéron

October/2003

Advisor: Alessandra Magrini

Department: Energy Planning

The objective of this work is to analyze what occurred in the environmental area in Brazil, based on worldwide environmental initiatives, like product labeling and organizations' environmental certification. A report of World Trade Organization (WTO) was drafted as an instrument, emphasizing the subject of commercial barriers and analyzing the impact of environmental initiatives on international trade. The role of the International Organization for Standardization (ISO) was detailed in the elaboration of relevant international norms related to the areas of product labeling and organizations' environmental certifications. The main environmental labeling programs existing in the world were detailed, as well as some of the more relevant forest certification programs. The Brazilian initiative, developed through the Brazilian Environmental Labeling Program, since its conception until what exists today, was also presented. Its extension was subsequently detailed, resulting in the Forest Certification. From then on, the commercial implications of these initiatives were analyzed, as well as some final considerations and suggestions of subjects that could be deepened.

Sumário

	Pág.
I – Introdução	1
II - Comércio Internacional e Meio Ambiente	5
II.1 - Do GATT à OMC	7
III – Experiência internacional	18
III.1 – Rotulagem Ambiental	19
III.1.1 – Classificação	23
III.1.2 - Iniciativas da Rotulagem Ambiental no Mundo	25
III.1.2.1 – Blue Angel	26
III.1.2.2 – Environmental Choice Program (ECP)	29
III.1.2.3 – EcoMark	31
III.1.2.4 – Green Seal	34
III.1.2.5 – Nordic Swan	35
III.1.2.6 – Green Label	37
III.1.2.7 – Ecolabel	38
III.2 – Experiência Européia de Certificação Ambiental de Organizações	41
III.2.1 – BS – 7750	41
III.2.2 – CE – 1836	41
III.3 – ISO 14000	42
III.4 - Certificação Florestal	46
III.4.1 – Forest Stewardship Council – FSC	49
III.4.2 – Pan European Forest Certification Council – PEFC	51
IV – Histórico das Iniciativas Ambientais no Brasil	54
IV.1 - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC	64
IV.1.1 – Certificação	67
IV.1.1.1 – A Certificação Florestal no Brasil	69
V – Análise e Proposições	76
V.1 – Programa Brasileiro de Rotulagem Ambiental	76
V.1.1 – Análise do Programa Brasileiro de Rotulagem Ambiental	78
V.2 – Programa Brasileiro de Certificação Florestal - Cerflor	84

V.2.1 - Análise Comparativa entre o FSC e o Cerflor	84
VI – Conclusão	91
Referências Bibliográficas	95
Anexo 1 – Norma NIT-DICOR-053	102

Capítulo I - Introdução

O fortalecimento do movimento ambiental, que se iniciou em 1970 e teve seu apogeu a partir dos anos noventa, provocou transformações nas demandas da sociedade: os consumidores passaram a querer traduzir sua consciência ambiental em poder de compra e a optar, de forma crescente, por produtos que geravam menor impacto sobre o meio ambiente. Surgia, assim, uma nova tendência denominada “consumerismo ambiental” (OTTMAN, 1994).

Como consequência, face às exigências dos consumidores, as empresas passaram a agir proativamente, em alguns casos antecipando-se à legislação e adotando estratégias de marketing ambiental, visando a criação de novos produtos e de ações voltadas para a proteção ambiental (SOUZA, 1993).

Como definido por Ottman (1994), a estratégia de marketing ambiental está calcada em dois objetivos principais. O primeiro, desenvolver produtos que exerçam impacto mínimo sobre o meio ambiente, atender às necessidades dos consumidores e ser viáveis economicamente. O segundo está relacionado à imagem de qualidade, quanto aos atributos dos produtos, e à trajetória de seu fabricante, no que se refere a respeito ambiental.

Entretanto, é importante salientar que: “Incorporar a mentalidade ambientalista ao seu negócio não se limita, porém, a uma estratégia de marketing que tenha um pouco mais de verde seus produtos e operações. Tomar em consideração as demandas ambientalistas (...) significa compreender o quanto as questões ecológicas envolvem seus negócios e podem colaborar com seus lucros. Significa, também, (...) administrar uma complexa cadeia de fatos inter-relacionados, que envolvem inúmeras etapas, desde a fabricação de produtos de sua empresa até seus fornecedores, clientes, empregados, a mídia e a comunidade onde se está inserido, de modo a obter uma sinergia nos resultados (JÖHR, 1994).”

Dessa forma, pode-se dizer que atuando de forma ambientalmente saudável, limitando o consumo de matéria-prima e energia, elevando a eficiência e reduzindo o desperdício, as empresas podem reduzir seus custos e elevar a qualidade e produtividade das suas indústrias, buscando a competitividade internacional (SILVA e BRAVO, 1994).

Essa preocupação com a internalização das questões ambientais para o aumento da competitividade é comum nos países desenvolvidos e em desenvolvimento, havendo, entretanto, diferenças que refletem, principalmente, o grau de conscientização dos consumidores.

Nos países desenvolvidos, onde os consumidores já alcançaram um nível de conscientização suficiente para torná-los parte atuante dessa internalização, os mesmos expressam a preocupação ambiental através do poder de compra, optando cada vez mais por produtos ambientalmente seguros. O reflexo disso pode ser percebido no desenvolvimento de rótulos ambientais como forma de informar aos consumidores sobre as especificações ambientais do que eles estão consumindo. Segundo Mazon (1992), nos países da Europa Ocidental, a rotulagem de produtos indicando aqueles que apresentam menos efeitos adversos para o meio ambiente tem ajudado a guiar a escolha dos consumidores.

Já nos países em desenvolvimento, reconhece-se que as iniciativas ambientais devem ser encaradas como instrumentos efetivos para desenvolver a consciência ambiental dos consumidores, e ajudá-los, posteriormente, por meio da informação, no processo de escolha. Uma vez tendo sido desenvolvida maior sensibilidade ambiental, a existência dessas iniciativas representam importante fator de competitividade para as empresas, adicionando valor agregado ao produto. Entretanto, cabe ressaltar que os consumidores devem informar-se a respeito das características dos produtos, bem como da enorme complexidade das questões ambientais e do que fazer para melhorar hábitos de uso e disposição final de produtos.

Por outro lado, existe uma preocupação dos países em desenvolvimento no que concerne aos efeitos adversos dos rótulos ambientais, elaborados pelos países

desenvolvidos, sobre o comércio, podendo resultar em dificuldades no acesso aos mercados desses países.

Dessa forma, a evolução global da questão do meio ambiente, bem como a tendência a uma nova organização produtiva nos países industrializados, pela busca de eficiência no consumo de energia e de insumos, de minimização de resíduos e de criação de circuitos de reutilização e reciclagem, apresentam grandes implicações para o comércio internacional.

Entre os setores que vêm demonstrando maior preocupação com as implicações ambientais no comércio internacional, pode-se destacar o setor florestal. Nele, o planejamento e as decisões estão relacionados às implicações comerciais, já que existe uma forte preocupação, na maioria dos países, em adaptar suas práticas nesta área ao que ocorre em outros lugares, visando a conquista de mercados.

No Brasil, inicialmente, esse setor estruturou-se em um programa de rotulagem, derivando, posteriormente, para a certificação, sendo ambas ações de foco ambiental, com forte influência sobre o comércio internacional. Ambas envolvem desenvolvimento de tecnologia, desenvolvimento industrial e informação ao consumidor, fatores esses capazes de elevar os níveis de qualidade e competitividade dos países, essenciais ao atendimento da demanda de outros mercados.

No caso específico do setor florestal, optou-se pela certificação, pois percebeu-se que a mesma atenderia melhor aos anseios relacionados à exportação. Como demonstração da importante participação do setor florestal no fluxo de comércio internacional, pode-se citar o aumento significativo das exportações brasileiras de madeira e derivados no período de 2001, a 2003, para os países da União Européia. Em 2001, o montante foi de US\$ 664.858.488, passando para US\$ 990.963.996, em 2002, e atingindo, no primeiro semestre de 2003, US\$ 660.769.145, demonstrando uma tendência de grande crescimento ao longo dos anos (<http://www.desenvolvimento.gov.br/indicadores/balancaMensal>, set. 2003).

Assim, uma vez tendo sido apresentados alguns conceitos com relação à questão ambiental e observado que essa pode ser utilizada como forma de valorizar os produtos e conseqüentemente atrair os consumidores, bem como influenciar o comércio internacional, o presente trabalho tem como objetivo apresentar uma análise da certificação florestal no Brasil.

Para que se possa atingir o objetivo proposto, será apresentada, no Capítulo II, a interação entre as iniciativas ambientais e as relações comerciais entre países, tendo como base a Organização Mundial do Comércio e suas orientações a serem seguidas pelos países membros.

No Capítulo III, serão descritas as iniciativas ambientais no mundo, como os programas de rotulagem ambiental, as iniciativas na área de normalização e os programas relacionados à certificação florestal, através da apresentação das experiências ocorridas ao longo do tempo. Em seguida, no Capítulo IV, será apresentada a evolução histórica das iniciativas ambientais no Brasil, abordando o Programa Brasileiro de Rotulagem Ambiental e o Programa Brasileiro de Certificação Florestal – Cerflor.

No Capítulo V, será feita uma análise das iniciativas ambientais tratadas no trabalho, avaliando suas implicações comerciais. Será apresentada uma comparação entre as iniciativas no Brasil e no mundo, as prováveis causas da situação presente e possíveis conseqüências. No capítulo VI, serão apresentadas as conclusões sobre o assunto discutido, bem como propostas e sugestões para trabalhos futuros.

Capítulo II - Comércio Internacional e Meio Ambiente

Os temas Comércio e Meio Ambiente são tratados de forma complementar há muito tempo, apresentando enfoques distintos ao longo dos anos. Inicialmente, as políticas ambientais de praticamente todos os países eram essencialmente reativas, buscando reduzir os efeitos da poluição já existente. Com o agravamento da deterioração do meio ambiente e a maior conscientização dos problemas em escala global, sob a forma de mudanças climáticas, depleção da camada de ozônio, redução da biodiversidade, poluição marinha e chuvas ácidas, passaram a ser adotadas medidas de caráter precautório.

Qualquer discussão em torno deste tema está, portanto, diretamente vinculada ao tema da mudança nos padrões de consumo e de produção, tema que ultrapassou as esferas nacionais e se incorporou à agenda internacional, a partir dos anos sessenta.

Haja vista as preocupações com as causas ambientais no mundo, a rotulagem de produtos e a certificação de organizações podem ser destacadas como ações de foco ambiental que vêm exercendo um impacto crescente no panorama do comércio internacional, como forma de atender às necessidades de diferentes setores, no que concerne à demanda do mercado externo.

Com relação à rotulagem ambiental, definida por Markandya (1997) como a prática de fornecer informação sobre características ambientais, essa iniciativa pode constituir-se em importante instrumento na implementação de políticas de desenvolvimento sustentável¹, pois permite estimular a indústria a alterar voluntariamente métodos e processos de produção, por intermédio da demanda, ou seja, diante da preferência dos consumidores por produtos identificados como ambientalmente superiores a seus similares no mercado.

¹ Expressão definida pela Comissão Mundial para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (Comissão Brundtland), em 1987, para unir ações que envolvessem meio ambiente e desenvolvimento (Boff, 2003).

Corrêa (1998) sugere, ainda, que como exemplo de implicação comercial, pode ser citado um dos objetivos enunciados pelos rótulos ambientais, em implantação em diversos países em desenvolvimento, que é proporcionar um instrumento para demonstrar qualidade ambiental para os mercados de exportação.

É importante ressaltar que as primeiras iniciativas no mundo ocorreram em países desenvolvidos e tinham como foco os mercados nacionais. Dadas as categorias de produtos com que iniciaram, não suscitaram maiores inquietações em relação às práticas do comércio internacional. Contudo, mais recentemente, a partir dos anos 90, preocupações começaram a surgir no sentido de que os programas de rotulagem ambiental pudessem constituir-se em barreiras técnicas ao comércio, mesmo constituindo iniciativas de caráter voluntário.

Dessa forma, percebeu-se que era de extrema necessidade que fossem elaboradas normas, de caráter internacional, para que os conceitos, já utilizados na prática, fossem harmonizados, utilizando-se para isso normas internacionais. A ISO 14000, com sua elaboração iniciada em 1993, imprime, portanto, uma grande dimensão à questão ambiental, tanto com relação à rotulagem de produtos, quanto com relação à certificação de organizações.

No que concerne, mais especificamente, à certificação florestal, observa-se que a indústria de papel e celulose tem sido objeto de grande pressão dos consumidores, registrando várias inovações relacionadas à questão ambiental em escala global no passado recente. As inovações ambientais tornam-se decisivas para alcançar ou manter vantagens competitivas nessas indústrias (DALCOMUNI, 1998).

Para assegurar um futuro para as florestas, melhores práticas de manejo florestal – conceito que será detalhado no próximo capítulo - devem substituir a destruição e a degradação que hoje se verificam.

Como já mencionado, o assunto Meio Ambiente e, conseqüentemente, os temas citados anteriormente têm sérias implicações no comércio mundial. Portanto, dentro deste

contexto, considera-se de extrema relevância que sejam abordadas as principais provisões relacionadas a meio ambiente, contidas nos acordos comerciais entre os países, no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC).

O tema Comércio e Meio Ambiente vinha sendo discutido no Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT, em inglês), hoje na OMC. Documentos preparados pelo Secretariado do GATT, bem como estudos conduzidos por organismos internacionais indicavam possibilidades de efeitos comerciais negativos das iniciativas ambientais sobre o acesso a mercados, tais como efeitos relativos aos custos de aplicação dos programas e possíveis barreiras comerciais que poderiam ser causadas à entrada de produtos estrangeiros.

II.1. Do GATT à OMC

Em 1947, foi negociado um Acordo Provisório, assinado por 23 países, entre eles o Brasil, durante a Rodada Genebra (1947), a primeira das grandes rodadas de negociações multilaterais de comércio (RÊGO, 2003), que tratava de questões relativas às negociações de tarifas e regras sobre o comércio. Esse passou a ser chamado de GATT e se transformou, na prática (não legalmente), em um órgão internacional, com sede em Genebra, passando a funcionar como coordenador e supervisor das regras de comércio. O sistema das regras de comércio foi estabelecido, ao longo dos anos, através de oito rodadas de negociações multilaterais (THORSTENSEN, 2001).

Desde 1969, o impacto das barreiras derivadas de exigências técnicas sobre o comércio internacional já vinha sendo discutido no GATT. Foi estabelecido, então, um grupo de trabalho para examinar a “aplicação não razoável de exigências em relação a normas, embalagem, rotulagem e marcação” (WTO, 1995).

Segundo Tanno e Ferracioli (2003), o parecer daquele grupo revelou que os problemas na área de rotulagem decorriam, muitas vezes, de regulamentos técnicos desnecessariamente muito detalhistas, podendo configurar-se em barreiras técnicas.

Essa constatação incentivou o Secretariado do GATT a elaborar um ‘Código Preliminar de Conduta para Prevenção de Barreiras Técnicas ao Comércio’. É interessante notar que, depois de mais de trinta anos, o assunto rotulagem continua a ser fundamental quando se trata de barreiras técnicas.

De acordo com Thorstensen (2001), em 1986, dentro do contexto de conflitos internacionais na área comercial, surgiu a necessidade de se iniciar uma nova negociação multilateral sobre o comércio externo, diferente das negociações anteriores, as quais se concentravam na redução de tarifas e de barreiras não tarifárias. Nessa nova negociação, diversos temas foram incluídos, como propriedade intelectual e serviços, de grande interesse para os países desenvolvidos. Em contrapartida, os interesses dos países em desenvolvimento ficaram centrados em temas como acesso a mercados de bens, agricultura, têxteis e regras que coibissem atitudes consideradas protecionistas.

Diante de tantos interesses, muitas vezes conflitantes, iniciou-se a Rodada Uruguai do GATT de negociações multilaterais de comércio, envolvendo cento e vinte e três países, que derivou no estabelecimento, em 1995, da OMC, substituindo o GATT.

Segundo Thorstensen (2001), o sistema do GATT previa um processo de consultas seguido do estabelecimento de painéis de especialistas, que elaboravam um relatório sobre a controvérsia. Porém, como resultado da Rodada Uruguai, foi adotado um sistema de solução de controvérsias para os membros da OMC, com a possibilidade de aplicação de retaliações aos membros que adotarem medidas incompatíveis com as regras da Organização.

A OMC é a organização que coordena as negociações das regras do comércio internacional e supervisiona a prática de tais regras, além de coordenar as negociações sobre novas regras ou temas relacionados ao comércio. O termo GATT ficou estabelecido para designar o conjunto de todas as regras sobre o comércio negociadas desde 1947, além das modificações introduzidas pelas sucessivas Rodadas de Negociações até a Rodada Uruguai. Assim, o GATT não funciona mais como órgão

internacional e sim como o Sistema das regras do comércio internacional (THORSTENSEN, 2001).

Segundo o International Trade Centre – ITC (2001), no livro *Export Quality Management*, as regras a serem aplicadas multilateralmente são acordadas por consenso pelos países membros OMC e os acordos devem levar em conta os diferentes níveis de desenvolvimento econômico e as políticas comerciais dos países. Além disso, os membros são orientados, geralmente, a elaborarem sua regulamentação com base em normas internacionais, para que empresas possam comercializar seus produtos em outros países sem a necessidade de reprojeta-los. Os requisitos aplicados devem ser os mesmos para produtos nacionais e importados.

Durante a Rodada Uruguai (1986-1994), a questão das barreiras técnicas ao comércio foi aprofundada, o que gerou o Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT, em inglês), um dos vários acordos da OMC. Nesse Acordo, estão previstos mecanismos necessários para assegurar que normas, regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade não se constituam obstáculos desnecessários ao comércio internacional e encoraja-se a participação dos países no processo de preparação de normas internacionais, reconhecendo a importante contribuição que a utilização de regras internacionalmente aceitas pode dar ao aumento da eficiência da produção e à condução do comércio internacional (THORSTENSEN, 2001).

De acordo com Motaal (2002), o TBT foi desenvolvido porque os países começaram a perceber que as barreiras não tarifárias, em particular as derivadas de requisitos técnicos para produtos, ou seja barreiras técnicas, estavam criando novos obstáculos ao comércio.

Para possibilitar a discussão de temas pertinentes ao Acordo TBT, pelos membros da OMC, foi estabelecido o Comitê de Barreiras Técnicas, ou seja, um fórum de consultas sobre temas ligados à implementação do acordo e sua aplicação nos diferentes membros, bem como de discussão de medidas tomadas por algum membro, trazidas ao

Comitê por outros membros, sob a alegação de que afetam o comércio internacional ou não são compatíveis com o Acordo.

Segundo Ferracioli (2002), o Comitê de Barreiras Técnicas tem abrigado, ultimamente, várias discussões sobre temas ambientais, como a questão da rotulagem ambiental e sua consistência com o Acordo *TBT*, sendo o foco das discussões os métodos e processos de produção (PPM, em inglês), que não se restringem a padrões específicos dos produtos. Devido a sua grande relevância, a rotulagem ambiental é o único assunto incluído nas negociações em andamento na Rodada de Doha².

As especificações de métodos e processos de produção podem ser divididas em duas categorias: especificações relacionadas às características do produto – *product-related PPM requirements* e especificações não relacionadas às características do produto – *non product-related PPM requirements*, que, segundo Fedriksson e Chua (2000), referem-se, em geral, às situações nas quais o dano ecológico causado não é transmitido pelo produto.

Como exemplos de casos de métodos e processos de produção não relacionados às características do produto final estão a utilização de papel reciclado na produção de um tipo de papel (papel *tissue*) que, em princípio, não altera seu impacto ambiental pós-produção e dois lápis que apresentam o mesmo desempenho, a mesma aparência e, no entanto, são oriundos de florestas distintas quanto ao manejo florestal, uma sustentável e outra não.

Um caso em que os métodos e processos de produção estão relacionados às características do produto final é o de conteúdo de chumbo na produção de gasolina, que afeta a característica do produto final.

Os acordos multilaterais da OMC, mais precisamente o TBT, definem que exigências para métodos e processos de produção somente podem ser objeto de regulamentação

² Essa rodada de negociações foi derivada da 4ª Conferência Ministerial da OMC, que ocorreu em novembro de 2001.

quando essas forem relacionados às características finais dos produtos. Isto pode ser constatado através da definição de regulamento técnico, no Anexo 1 do Artigo TBT, onde é definido que um regulamento técnico, ou seja, documento de cumprimento obrigatório, "enuncia as características de um produto ou os processos e métodos de produção a ele relacionados".

Entretanto, o caso de um painel específico do GATT, para os rótulos ambientais voluntários nas latas de atum que atestavam que a pesca preservava golfinhos, apesar de exemplificar um caso de métodos e processos de produção que não afetam à qualidade do produto final, teve como conclusão que esse tipo de rótulo voluntário não infringia as regras do sistema multilateral de comércio (Braga e Miranda, 2002). Isso pode ser questionável, na medida em que, apesar de não haver proibição de entrada de produtos estrangeiros sem o rótulo no país, os produtos que não os apresentassem estariam, na prática, fora do mercado, segundo alegaram os outros países.

As questões ambientais têm sido discutidas na OMC pelo Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio, em conjunto com o Comitê de Comércio e Meio Ambiente, que foi estabelecido pelo Conselho Geral da OMC, em 1995. No Comitê de Comércio e Meio Ambiente, o tema tem sido examinado em um contexto mais amplo, baseado em políticas de meio ambiente que tenham impacto importante para o comércio. No Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio, o assunto é tratado dentro do contexto do TBT. Está em questão, na OMC, o grau de consistência entre as iniciativas ambientais voluntárias e as provisões do TBT. Dentro da perspectiva de meio ambiente, é importante estabelecer tais consistências para que as políticas internacionais não contrariem regras de comércio internacional estabelecidas pela OMC, que devem ser seguidas pelos países membros, garantindo a não criação de barreiras comerciais.

Com relação aos acordos multilaterais sobre meio ambiente, a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+10), realizada em Joanesburgo, na África do Sul, em 2002, reforçou que esses acordos deverão estar em consonância com os da OMC e evitar a formação de barreira técnicas e distorção ao comércio, como mencionado pela

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), em documento elaborado por Fornasari Filho e Coelho (2002).

Embora haja consenso de que deve haver uma relação harmoniosa entre os acordos ambientais multilaterais e a OMC, não há consenso se, para tanto, deve haver modificações nas regras da OMC. A importância dos acordos ambientais multilaterais, entretanto, tem sido amplamente e indiscutivelmente reconhecida.

Os membros do Comitê de Comércio e Meio Ambiente analisaram que, se bem estruturados e executados, os programas de rotulagem ambiental podem ser instrumentos efetivos para as políticas ambientais, capazes de desenvolver a consciência ambiental dos consumidores e de ajudá-los, por meio da informação, no processo de escolha. Ao mesmo tempo, manifestam-se preocupados quanto a possíveis efeitos comerciais de tais programas, como, por exemplo, a proliferação de esquemas de rotulagem baseados em diferentes critérios e exigências, ou a possibilidade de haver uma limitação do acesso a mercados aos fornecedores externos, devido ao fato de tais esquemas eventualmente representarem um reflexo das condições ambientais, preferências e prioridades dos mercados domésticos (WTO, 1999).

De acordo com Braga e Miranda (2002), os países em desenvolvimento devem movimentar-se na construção de uma agenda que expresse seus interesses comuns nas negociações das questões ambientais, já que há uma evidente mobilização dos países desenvolvidos para que a próxima rodada aborde de forma mais ampla tais questões.

As restrições a importações decorrentes de exigências quanto a processos de produção vêm gerando grande polêmica. Cabe a cada país decidir sobre a forma de produção e o nível de degradação ambiental no próprio território, não se admitindo restrições comerciais com base neste critério. No entanto, está prevalecendo a convicção de que as políticas relacionadas aos problemas ambientais globais ou regionais devem incluir mecanismos capazes de influenciar os processos produtivos e o uso de recursos em outros países, estimulando-os a adotar ações adequadas.

Vossenaar (2000) alerta sobre alguns efeitos comerciais negativos dos rótulos ambientais, que podem ser encarados como discriminação contra produtores estrangeiros e que, conseqüentemente, podem acarretar dificuldades de acesso aos mercados dos países desenvolvidos para exportadores dos países em desenvolvimento.

A maior influência dos produtores e outros grupos de interesse do país importador na seleção das categorias de produtos e na formulação dos critérios para sua concessão, refletindo suas condições e prioridades nacionais, pode ser encarada como efeito negativo dos rótulos ambientais para o comércio internacional. Isto pode gerar uma falta de flexibilidade dos rótulos ambientais para incorporar os aspectos ambientais e as prioridades dos países produtores.

Esses critérios privilegiam, em alguns casos, a utilização de tecnologias desenvolvidas no país importador ou pelas quais os produtores desse país adquirem ou conservam vantagens competitivas, gerando impactos diferenciados sobre custos e competitividade e trazendo influências negativas para o comércio entre os países. A infra-estrutura ambiental exigida pode ser inexistente em outro país, assim como pode não existir uma oferta adequada de produtos químicos e outras matérias-primas nos países em desenvolvimento.

Caso os critérios dos rótulos ambientais contemplem somente interesses nacionais ou regionais, sem relevância internacional, não refletindo a diversidade global das questões e práticas ambientais, tenderão a estimular a discriminação contra produtos de fora do país ou região, beneficiando estritamente consumidores daquele local no qual foi desenvolvido o programa.

Esse potencial de conflito resulta das diferenças existentes entre os países, em termos de grau de desenvolvimento, nível de renda e estrutura de vantagens comparativas. Mesmo que a adoção de rótulos ambientais seja feita de forma voluntária e unilateral pelos países desenvolvidos, os mecanismos de mercado podem vir a impor a aplicação de tais instrumentos aos países em desenvolvimento.

Deve-se atentar, também, para possíveis dificuldades que empresas de países em desenvolvimento podem vir a ter, por não dispor de recursos para participar do processo. Muitas vezes, as condições econômicas e as prioridades sociais nos países em desenvolvimento podem limitar a capacidade das empresas em atender aos critérios ambientais específicos para produtos estabelecidos em outras regiões mais desenvolvidas, já que em geral a infra-estrutura dessas regiões é distinta da que é encontrada nos países menos desenvolvidos. Além disso, o fato da preferência dos consumidores estar aliada a sua renda faz com que o mercado de produtos que atestem qualidade ambiental seja muito reduzido nos países em desenvolvimento, impedindo uma grande difusão do conceito ambiental nesses países.

Nesse sentido, como a valoração dos impactos ambientais está vinculada a valores culturais, políticos e/ou éticos, é uma forma subjetiva de comparar suas diferentes categorias. Sua escala de importância está intimamente ligada às necessidades imediatas de um local ou povo, e seus valores. Como exemplo, as diferentes formas de considerar as condições saudáveis de trabalho nos vários países. Ou a menor importância que é dada, pelos países carentes de desenvolvimento, à poluição, devido à necessidade mais urgente de resolver problemas com a fome.

É por esta razão que os efeitos e impactos dos métodos e processos de produção devem ser analisados dentro da abordagem do “berço ao túmulo”³, para que requisitos eventualmente estabelecidos, relativos aos processos de produção, não se constituam em obstáculos ao comércio (MMA/SPDS, 2002). Porém, há que se atentar para que os critérios ambientais não acabem por privilegiar uma tecnologia específica em detrimento de outras, ou por estabelecer requisitos na fase de ciclo de vida da produção que façam sentido ou tenham uma justificativa ambiental apenas no país importador, mas não nos diversos países produtores, pois as práticas são diferentes nos diversos países e o que é a melhor prática para um, pode não ser para outro. Deve-se, também, evitar a definição de indicadores relevantes apenas no país no qual se desenvolve o programa.

³ A análise “do berço ao túmulo” é uma valoração de fatores ambientais presentes na produção, uso (emissões, ruídos) e disposição (reciclabilidade, biodegradabilidade) dos produtos, que apresenta características complexas, pelos vários parâmetros que essa análise envolve.

Dessa forma, prevê-se que os padrões e especificações sobre processos e métodos de produção tornem-se uma importante questão para o comércio internacional, pois na medida em que se estabelecem requisitos para métodos e processos de produção, para tratar de problemas ambientais domésticos, esses podem apresentar efeitos comerciais adversos e representar uma barreira ao acesso de produtos importados. Além disso, uma vez que as exigências desses programas sejam diferentes para cada mercado, os produtores ver-se-ão obrigados a arcar com custos inerentes a cada rótulo produzido, para o mesmo produto.

Segundo Baena (2000), um dos pontos de discórdia entre ambientalistas, países desenvolvidos e países em desenvolvimento deve-se à exigência de que, nas regras de comercialização vigentes, produtos iguais recebam tratamento igual, pelo fato de existirem diferentes níveis de tolerância à poluição nas diversas partes do mundo, em razão das peculiaridades climáticas, das preferências das populações e governos locais e dos níveis de poluição existentes. Desta forma, a imposição a todos os países das mesmas normas ambientais, vinculadas a sanções comerciais, pode destruir a vantagem comparativa alcançada por muitos países, especialmente pelos em desenvolvimento. Seria, dessa forma, oportuno para os protecionistas usar a defesa do meio ambiente como um subterfúgio para restringir as importações.

O Comitê de Comércio e Meio Ambiente (CTE, em inglês) da OMC ainda não chegou a um posicionamento conclusivo sobre a compatibilidade de rótulos ambientais, iniciativas de caráter voluntário, que utilizam análises do ciclo de vida com as regras do sistema multilateral de comércio, em particular, a sua adequação ao TBT. Este tema tem sido discutido especialmente em virtude do programa de rotulagem ambiental da União Européia, que emprega tais critérios.

Segundo Braga e Miranda (2002), a posição da União Européia e de muitos países desenvolvidos é que os programas voluntários, que envolvem critérios que dizem respeito às características PPMs, desde que apoiados em regras de certificação multilateralmente aceitas, são compatíveis com as regras atuais da OMC.

Os países em desenvolvimento relutam em apoiar essa interpretação, pois: i) a inexistência de metodologia internacional para essas análises pode criar barreiras para os produtores estrangeiros, uma vez que as peculiaridades e preferências domésticas tendem a prevalecer nos critérios; ii) os custos de adaptação às exigências locais para os produtores estrangeiros podem ser muito mais elevados do que para os produtores domésticos; iii) a inclusão de critérios envolvendo as características dos PPMs na rotulagem ambiental pode ser a porta de entrada para a introdução desses critérios em questões referentes aos mercados de trabalho e outras de ordem social.

As propostas políticas dos países em desenvolvimento, em particular, da América Latina e do Caribe, quanto ao TBT são: i) o Acordo não deve oferecer cobertura para exigências ambientais para PPMs que escapem das características finais do produto, ii) a adequação ambiental dos PPMs deve ser promovida por meio de regulamentações e incentivos domésticos; iii) devem ser introduzidas provisões para assegurar a plena participação de países em desenvolvimento no processo de elaboração dos padrões internacionais (BRAGA e MIRANDA, 2002).

Porém, um exemplo muito ilustrativo dos efeitos adversos dos rótulos ambientais sobre o comércio internacional é o rótulo da União Européia para papel de escrita e impressão, que parece favorecer os produtores europeus relativamente aos de outras regiões.

Tal rótulo requer que a polpa de madeira esteja em conformidade com o Acordo de Helsínque sobre manejo florestal sustentável. O acordo privilegia as práticas dos climas temperados do hemisfério norte e o uso de florestas mistas da Europa e da América do Norte. Deixa, portanto, de reconhecer o uso de áreas reflorestadas, como ocorre na América Latina, onde as práticas florestais são igualmente “sustentáveis”, mas diferentes das européias.

Após esta breve análise da influência das iniciativas ambientais na exportação e importância deste assunto no comércio, nos próximos capítulos serão apresentadas as iniciativas ambientais no mundo e no Brasil, dando ênfase, no que se refere à iniciativa

brasileira, à Certificação Florestal, pois essa representa a preocupação atual de diversos setores da sociedade, como empresários que temem perder acesso a mercados e ONGs que almejam o manejo florestal sustentável, enquanto no que tange os programas de rotulagem ambiental não é visível tal preocupação por parte dos produtores brasileiros.

Capítulo III – Experiência Internacional

Segundo Corrêa (1998), em 1894, originaram-se, nos Estados Unidos, os programas de rotulagem de produtos com o objetivo de prestar informações acuradas aos consumidores, ocasião em que foi criada uma empresa especialmente para atestar a validade das afirmações feitas pelos fabricantes. Porém, os primeiros rótulos ambientais surgiram em meados de 1940. Eram etiquetas que advertiam quanto aos efeitos negativos dos produtos sobre a saúde do consumidor ou sobre o meio ambiente. Essas etiquetas eram compulsórias, determinadas por uma legislação específica. Aplicavam-se, inicialmente, a pesticidas, fungicidas e raticidas, por regulamentações aprovadas em diversos países. Exigia-se que os rótulos desses produtos incluíssem a indicação do conteúdo tóxico e recomendações claras quanto aos cuidados no manuseio e armazenagem.

Pode-se perceber, ao longo do tempo, que as políticas ambientais têm enfatizado o papel da informação como forma de influenciar as decisões de compra dos consumidores e para estimular as empresas a atuarem de forma ambientalmente segura. Este tipo de atuação, que procura fazer uso da consciência ambiental dos consumidores, tem-se revelado mais eficiente do que os tradicionais controles, provenientes de ações compulsórias, como legislação específica, para se obterem resultados em termos de preservação ambiental (SILVA e BRAVO, 1994).

Com relação às ações de caráter voluntário, nos anos 80, diversas ONGs européias e norte-americanas começaram a estruturar campanhas de boicote ao consumo de madeiras tropicais, demonstrando uma grande preocupação sobre a sustentabilidade da produção e sobre os impactos ambientais e sociais da atividade florestal convencional (GREENPEACE, 2002).

No final da década de 80, os grupos ambientalistas questionavam-se a respeito da eficácia dos boicotes como alternativa para resolver o problema do desmatamento e empobrecimento das florestas naturais. Passaram a não mais acreditar no conceito

preservacionista radical que norteava boa parte do movimento ambientalista, baseado no mito da natureza intocada. Construiu-se o conceito de conservação da floresta com o seu uso apropriado de recursos, ressaltando a importância da aplicação de boas práticas de manejo.

Diante do crescimento de um novo mercado, no qual se dá grande importância para a consciência dos consumidores, fabricantes de produtos com alguma característica positiva para o meio ambiente começaram a utilizar cada vez mais rótulos com declarações relativas a biodegradabilidade do produto, a conteúdo reciclado ou à ausência de gases que afetam a camada de ozônio, para melhorar suas posições no mercado, o que impulsiona a evolução da indústria na direção de tecnologias mais limpas e processos ambientalmente mais corretos. Além disso, dependendo do grau de conscientização dos consumidores, as empresas que não fabricarem produtos ambientalmente corretos correm o risco de perder posição ou mesmo de serem eliminadas do mercado.

Dada a extrema importância do assunto, serão apresentados, a seguir, os programas de rotulagem ambiental de produtos mais relevantes no mundo, experiências européias de fundamentais na área de certificação ambiental e, posteriormente, a estrutura de normalização internacional da ISO, relacionada à questão ambiental, que abarca tanto a questão de rotulagem como a de certificação. Para apresentação dos referidos tópicos, será utilizada a ordem cronológica, sendo a certificação florestal tratada após a apresentação da ISO, uma vez que essa ainda não é objeto de normalização internacional.

III.1 – Rotulagem Ambiental

Os programas de rotulagem ambiental⁴ consistem de uma moderna ferramenta de mercado utilizada para se alcançar diversos objetivos ambientais e tecnológicos, tais

⁴ No presente trabalho, a expressão "programas de rotulagem ambiental" será utilizada para representar todos os tipos de programas existentes. As terminologias utilizadas e as diversas formas de classificação serão detalhadas posteriormente.

como: proteção do meio ambiente, estímulo a inovação ambientalmente saudável na indústria e desenvolvimento da consciência ambiental dos consumidores (MMA/SPDS, 2002). Por pretenderem influenciar as decisões dos consumidores, de modo a encorajar a produção e o consumo de produtos que sejam menos agressivos ao meio ambiente que outras alternativas, os programas de rotulagem ambiental têm sido empregados como um instrumental de política, baseada no mercado, para promover a melhoria ambiental. Pode-se observar que as restrições ambientais representam novas oportunidades para o desenvolvimento de produtos de melhor qualidade e mais eficientes.

Nesse contexto, de acordo com Baena (2000), sistemas de rotulagem ambiental são o resultado do processo pelo qual a proteção do meio ambiente converte-se em um valor social. A opção pela compra de produtos com rótulos ambientais significa para os consumidores a manifestação da sua disposição de arcar com os custos externos envolvidos no processo produtivo.

Dessa forma, ainda segundo Baena (2000), o sucesso e a continuidade dos programas de rotulagem ambiental dependem diretamente da preferência que os consumidores atribuírem aos produtos ambientalmente diferenciados no momento da compra. Ao fazê-lo, influenciarão outras empresas a adotarem padrões ambientais superiores no intuito de não perderem competitividade e espaço de mercado. Além disso, a demanda do consumidor, aliada à competição entre produtores e a posição de liderança da organização responsável pela condução de programas de rotulagem ambiental são forças que interferem na formulação dos programas de rotulagem ambiental, sendo determinantes para o estabelecimento de suas características.

Segundo Regazzi (2000), quando se pensa em utilizar a rotulagem ambiental, alguns princípios devem ser observados de forma a garantir a sua eficácia. A rotulagem deve ser voluntária, baseada em critérios científicos estabelecidos por consenso, e tendo como foro de deliberação entidade reconhecida como representativa de todos os segmentos organizados da sociedade.

De acordo com Appleton (2002), tradicionalmente, os programas de rotulagem ambiental vinham sendo utilizados para alertar os consumidores para considerações ligadas à saúde e segurança. Cada vez mais os rótulos estão também sendo utilizados para fornecer informações que reflitam preocupações sociais e políticas, como, por exemplo, com relação a atributos ambientais ou de mão-de-obra, associados a determinados produtos.

Por se tratar de um meio idôneo e confiável para dar visibilidade no mercado aos produtos ou serviços preferíveis do ponto de vista ambiental, os rótulos ambientais são um dos instrumentos mais eficazes para desenvolver a consciência ambiental e orientar a preferência dos consumidores para produtos ambientalmente corretos. A rotulagem ambiental está sendo cada vez mais aceita como um dos importantes instrumentos para orientar países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e alguns países em desenvolvimento.

Os programas de rotulagem ambiental podem ser analisados sob dois aspectos; seus efeitos sobre o meio ambiente e seus efeitos sobre a competitividade internacional. Os dados são escassos para avaliar os efeitos ambientais desses programas, são raras as estimativas disponíveis sobre a eficácia ambiental dos programas de rotulagem ambiental, as quais procuram medir a redução da poluição potencial e é difícil isolar e medir os benefícios ambientais dos rótulos, comparativamente aos efeitos provocados pelas demais medidas ambientais. A eficácia, portanto, pode ser avaliada, indiretamente, pela mudança no comportamento do consumidor, demandando produtos ambientalmente corretos e provocando respostas positivas dos produtores. O que deve ser ressaltado é que as mudanças no comportamento de consumidores e produtores são, em geral, muito heterogêneas, dependendo do produto e do país em questão (BRAGA e MIRANDA, 2002).

Embora algumas indústrias sejam mais afetadas que outras pelas forças ambientalistas, de maneira geral a tendência é um movimento de substituição de determinados produtos por outros ambientalmente seguros e diferenciados através de um rótulo ambiental. A sua obtenção representa para as empresas um meio de elevar a credibilidade junto aos

consumidores, possibilitando a incorporação dos aspectos relativos ao meio ambiente no dia-a-dia dos cidadãos, evidenciando, assim, a capacidade de interferência nas suas escolhas (MMA/SPDS, 2002).

A tendência atual dos programas de rotulagem ambiental é buscar a harmonização entre os diversos programas existentes. Trata-se da necessidade de evitar a falta de clareza sobre tais assuntos entre os consumidores e reduzir custos dos fabricantes cujos produtos estão sujeitos a diferentes mercados onde os rótulos estão sendo adotados. Podem ser destacadas algumas organizações, nas quais são identificadas iniciativas de promover harmonização entre os programas existentes, tais como a *Global Ecolabelling Network* (GEN) e a *International Organization for Standardization* (ISO).

O GEN é uma associação, sem fins lucrativos, fundada em 1994, que tem como objetivo estimular, promover e desenvolver a rotulagem ambiental. Reúne os principais programas de rotulagem ambiental do mundo, congregando organizações de terceira parte dos seguintes países: Austrália, Brasil, Canadá, Croácia, República Tcheca, Dinamarca, União Européia, Alemanha, Grécia, Hong Kong, Hungria, Índia, Israel, Japão, Coréia, Luxemburgo, Nova Zelândia, Noruega, Taiwan, Espanha, Suécia, Tailândia, Reino Unido e Estados Unidos da América (<http://www.gen.gr.jp>, fev/2003). A ISO é uma organização não governamental, estabelecida em 1947, cuja missão é promover o desenvolvimento da normalização e atividades relacionadas no mundo com o objetivo de facilitar a troca de bens e serviços e desenvolver a cooperação nas esferas intelectual, científica, tecnológica e econômica. A Organização desenvolve as normas com o consenso de todos os países membros (<http://www.iso.ch/iso/en/aboutiso/introduction/whatisISO.html>, fev/2003).

Além das iniciativas expostas acima, cabe destacar a iniciativa conjunta entre o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA)⁵, que tem como função difundir as preocupações ambientais dentro da comunidade internacional, e a

⁵ Dentre as atividades que o PNUMA realiza, está o esforço especial em fomentar as associações com outros órgãos das Nações Unidas e a sociedade civil (setor privado, comunidade científica, organizações não governamentais), com objetivo de alcançar o desenvolvimento sustentável (<http://www.rolac.unep.mx> fev/2003).

Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD, em inglês) (Baena, 2000), que é um órgão permanente da Assembleia Geral das Nações Unidas e conta, atualmente, com a participação de 188 Estados-membros e tem como objetivo integrar os países em desenvolvimento na economia mundial e tratar integralmente de comércio e desenvolvimento, bem como de temas inter-relacionados nas áreas de finanças, tecnologia, investimentos e desenvolvimento sustentável (www.unctad.org, fev/2003).

III.1.1 – Classificação

Segundo Baena (2000), os programas de rotulagem ambiental diferenciam-se conforme características relacionadas a aspectos de mercado, utilizados tanto na avaliação dos atributos ambientais dos produtos como no processo de concessão dos rótulos.

Segundo a Agência Norte-Americana de Proteção Ambiental (EPA, em inglês) (1998), que tem como missão a proteção da saúde humana e do meio ambiente - solo, água e ar, e trabalha em conjunto com outras entidades, os programas de rotulagem ambiental podem ser classificados segundo algumas características. A característica considerada a mais importante se refere à forma como é feita a verificação, ou seja, o processo de avaliação que atesta se o produto atende a certos critérios. Isto pode ser realizado por **primeira parte**, quando o próprio fabricante declara que o produto atende a determinados critérios ou possui determinadas qualidades ambientais, ou por **terceira parte**, quando entidades independentes, baseadas em critérios ambientais ou normas, concedem a utilização de rótulos aos produtos.

Conforme análise da EPA (1998), os programas podem também ser caracterizados como positivos, negativos ou neutros. Os programas **positivos** estão relacionados a produtos que possuem um ou mais atributos ambientais. Os **negativos** alertam os consumidores sobre produtos que contenham substâncias nocivas ou perigosas (ex. rótulo de pesticidas). Os **neutros** simplesmente resumem informações ambientais sobre

os produtos, que podem ser interpretadas pelos consumidores, influenciando-os em suas decisões de compra.

A Agência divide, ainda, os programas de rotulagem ambiental de **terceira parte** como sendo **compulsórios** ou **voluntários**. Os compulsórios, ou seja, exigidos por legislação específica, incluem rótulos de advertência, que indiquem algum risco ao consumidor ou rótulos de informações ambientais, como nos exemplos dos rótulos norte-americanos para eletrodomésticos e veículos automotores (BAENA, 2000). Os rótulos voluntários são tipicamente positivos ou neutros e podem ser classificados como *report cards*, selos de aprovação, ou certificados de atributo único. Os programas de rotulagem ambiental voluntários são administrados por órgãos governamentais ou entidades sem interesses comerciais, com a participação e apoio do governo.

Os programas de rotulagem ambiental, voluntários ou compulsórios, são classificados por Appleton (2002), no livro *Trade, Environment and the Millennium*, em três grupos:

- 1) **Rótulos de tema único:** alertam os consumidores sobre uma causa particular, por exemplo, se o produto é reciclável, biodegradável ou "salva golfinhos". Podem informar também sobre características relacionadas a performance, como emissões, consumo de combustível automotivo e consumo de eletricidade;
- 2) **Rótulos negativos:** alertam os consumidores sobre características perigosas ou nocivas dos produtos, por exemplo, seus efeitos negativos sobre a saúde dos consumidores;
- 3) **Eco-labels:** são concedidos por uma organização privada ou governamental para produtos baseados em análises de ciclo de vida (LCA, em inglês), que representa um conceito de considerável importância, pois todo estágio da vida de um produto pode ter conseqüências ambientais. A participação é voluntária e está crescendo nos países em desenvolvimento. Esquemas

domésticos tem o potencial de influenciar práticas estrangeiras de produção, o que poderia ser considerado controverso.

De maneira esquemática, existem desde rótulos que se referem a características específicas como “reciclável”, “baixo consumo de energia”, “produto sem CFC”, ou “contém X% de material reciclado”, até rótulos que apresentam informações quantitativas sobre os aspectos ambientais do produto (tais como emissões, consumo de materiais e de recursos renováveis), ou mesmo aqueles que pretendem indicar produtos com menores defeitos ambientais dentro de uma certa categoria.

III.1.2 – Iniciativas de Rotulagem Ambiental no Mundo

Por volta de 1970, a obrigatoriedade de rotulagem de advertências estendeu-se a quaisquer produtos que contivessem substâncias tóxicas controladas. Na mesma década surgiram também os rótulos para produtos organicamente cultivados, voluntários, conferidos por entidades ambientais ou etiquetas colocadas pelos próprios produtores, salientando a não utilização de agrotóxicos nos processos produtivos. Nos Estados Unidos foi aprovada a legislação referente à rotulagem compulsória para produtos eletrodomésticos e veículos automotores, que tinha por objetivo reduzir a demanda sobre recursos naturais, mais sob o prisma econômico de redução no consumo de energia diante do “primeiro choque do petróleo”. Esses seriam rótulos de divulgação de informações ambientais. Mesmo sendo verdadeiras essas autodeclarações, singularizavam um aspecto do produto, que poderia apresentar, também, diversos outros elementos prejudiciais ao meio ambiente (CORRÊA, 1998).

A seguir, será apresentada, em ordem cronológica, uma seleção de alguns programas voluntários de rotulagem ambiental existentes no mundo. Para escolha desses programas, foi utilizado um critério baseado na abrangência, no que se refere à localização geográfica, ou seja, que fossem apresentados programas de rotulagem ambiental de diversas localizações do mundo, como Europa, através dos casos da

Alemanha, dos Países Nórdicos e da própria Comunidade Européia, América do Norte, através dos Estados Unidos e Canadá e Ásia, através de Japão e Singapura.

III.1.2.1 – Blue Angel – o programa da Alemanha

O primeiro rótulo ambiental desenvolvido no mundo foi o *Blue Angel* (Anjo Azul, em português), implementado na Alemanha, em 1977. Segundo Corrêa (1998), o governo alemão decidiu lançar um programa oficial de rotulagem ambiental, pois percebeu que estas iniciativas encontravam receptividade junto ao mercado consumidor e que poderiam constituir um novo instrumento a induzir as empresas a melhorar seu desempenho ambiental. O rótulo alemão representava uma inovação no mercado por analisar o impacto do produto de forma mais abrangente e independente, passando, portanto, mais credibilidade para o consumidor.

O rótulo é administrado por três organizações: i) Agência Federal de Meio Ambiente – órgão encarregado de elaborar o projeto de critérios para a concessão do rótulo e conduzir os testes sobre os impactos ambientais em todo o ciclo de vida dos produtos; ii) Comissão Julgadora para o Selo Ambiental – conselho composto por representantes da indústria, de grupos ambientais, de sindicatos e da comunidade científica. É o órgão responsável pelas decisões finais sobre categorias de produtos e critérios para a concessão do selo; iii) Instituto Alemão de Garantia de Qualidade e Rotulagem – organização não governamental, responsável pelas audiências de peritos, onde são discutidos os critérios para categorias de produtos propostas, pela coordenação do processo de avaliação da elegibilidade de um produto e pela negociação do contrato com os produtores para a utilização do rótulo.

As diretrizes do programa são as seguintes: i) o rótulo só pode ser utilizado para produtos, não para serviços, métodos ou processos de produção/eliminação de resíduos; ii) os produtos devem ser destinados ao consumidor final, não compreendendo produtos intermediários; iii) o mercado para esses produtos deve ser suficientemente amplo que permita a concorrência; iv) os critérios básicos estipulam limitação clara no número de

rótulos outorgados; e (v) os critérios são válidos apenas por um período limitado, sendo periodicamente revistos.

A partir da proposta de inclusão de nova categoria de produtos, apresentada por qualquer parte interessada à Agência Federal do Meio Ambiente, o processo se inicia. Aproximadamente 90% das sugestões partem dos próprios fabricantes. Com base nos resultados da avaliação do ciclo de vida do produto, a Agência formula proposta de critérios para a categoria em estudo que ressaltam um aspecto ambiental único que constitua característica dominante do produto.

Uma vez aprovados os critérios para uma determinada categoria, os produtores interessados submetem seus produtos à análise do Instituto Alemão de Garantia de Qualidade e Rotulagem, com uma declaração de que atendem aos requisitos correspondentes. Para certos grupos de produtos, o Instituto exige testes de peritos independentes, em geral pela *Consumer Quality Test Organization*. Os controles subsequentes não se realizam mediante exame do produto; a tarefa fica a cargo das associações de consumidores e dos concorrentes no mercado. Este tipo de controle informal de mercado aparentemente tem funcionado e não há evidência de que os produtores deixem de cumprir os requisitos correspondentes.

Os fabricantes estrangeiros podem solicitar a concessão do rótulo para seus produtos. Devem, para isso, seguir basicamente os mesmos procedimentos exigidos dos produtores alemães (CORRÊA, 1998).

Os primeiros rótulos foram conferidos em 1979 para 48 produtos. Segundo a UNCTAD *apud* Corrêa (1998), em março de 1995, o programa alemão havia aprovado critérios para 81 categorias, no total de 4353 produtos. Segundo a EPA (1998), em 1997, 921 fabricantes ou importadores receberam a concessão para uso do rótulo em 4135 produtos, em 88 categorias. Aproximadamente 17% dos rótulos foram concedidos para empresas não alemãs. Em 2003, existem, aproximadamente, 3700 produtos certificados (http://www.blauer-engel.de/englisch/navigation/body_sitemap.htm, fev. 2003).

Para direito de uso da marca, a empresa interessada paga uma cota inicial de 153,39 Euros (US\$ 142.01⁶). Tendo sido o produto considerado conforme, é assinado contrato entre a empresa e o Instituto Alemão de Garantia de Qualidade e Certificação (RAL Deutsches Institut für Gütesicherung und Kennzeichnung, em alemão). A taxa anual varia em cinco categorias de contribuição, dependendo do faturamento anual da empresa, entre 178,95 e 2.034,94 Euros (US\$ 165.68 e US\$ 1,884.03), mais taxas. Há também uma contribuição obrigatória de 20% da contribuição anual, para questões de publicidade (http://www.blauer-engel.de/englisch/navigation/body_sitemap.htm, fev/2003).

De acordo com Corrêa (1998), as categorias de produtos cobertas pelo programa podem ser divididas em cinco grupos básicos: (i) produtos que estimulem a reciclagem (reprocessados, recicláveis ou que contenham material reciclado) como pneus recauchutados, garrafas retornáveis, papéis sanitários, papéis reciclados, entre outros; (ii) destinadas à redução de substâncias tóxicas; (iii) produtos que visem a redução dos níveis de emissões; (iv) produtos que visem a redução dos níveis de ruído; e (v) produtos que visem o aumento da eficiência no consumo de água.

O *Blue Angel* é um rótulo bastante conhecido pelos consumidores alemães. Segundo Baena (2000), em pesquisa realizada em 1998, 72% das donas de casa indicaram que optariam por produto com esse rótulo, contra 51% dez anos antes.

Corrêa (1998) salienta que o programa alemão não apresenta participação uniforme de todos os setores industriais correspondentes às categorias para as quais foram aprovados critérios. No entanto, os critérios desenvolvidos pelo programa estão sendo cada vez mais utilizados pelos governos federal, estadual e locais em licitações públicas, embora a legislação alemã não obrigue a incluir rotulagem entre as especificações para compras governamentais. A Alemanha, como membro da União Européia, participa do Programa Comunitário de Rotulagem Ambiental. O rótulo da Comunidade Européia coexiste com o *Blue Angel*, contribuindo de forma a gerar produtos menos prejudiciais ao meio ambiente.

⁶ Neste trabalho, foram utilizadas as cotações do dólar de 11 fevereiro de 2003.

III.1.2.2 – Environmental Choice Program (ECP) – o programa do Canadá

O Canadá foi o segundo país a desenvolver um programa desta natureza, denominado *Environmental Choice Program* (ECP), já no fim dos anos 80. Inicialmente, foi implementado e conduzido pelo governo (no âmbito do *Standards Council of Canada*), porém depois foi privatizado, sendo gerido pela *TerraChoice Environmental Services Inc.* (MMA/SPDS, 2002).

De acordo com Corrêa (1998), o rótulo é conhecido popularmente como “Ecológico” e seu símbolo consiste de três pombas entrelaçadas (simbolizando as três esferas unidas na proteção ao meio ambiente: o governo, a indústria e o comércio), sob a forma de uma folha de *maple* estilizada. Como o rótulo alemão, contém dizeres que explicam as razões pelo qual foi conferido.

Ainda segundo Corrêa (1998), um ano após o lançamento do programa, haviam sido definidos critérios para mais de dez categorias e em março de 1990 foram conferidos os primeiros “Ecológicos”. Em 1995, haviam sido aprovados critérios para 31 categorias, conferidos selos para 15, cobrindo 1500 produtos.

A estrutura foi reformulada, passando de administração governamental para privada, essa reportando diretamente ao Ministério do Meio Ambiente. As decisões finais sobre categorias de produtos e projetos de critérios para a concessão do rótulo são tomadas por um comitê consultivo interministerial (Ministérios do Meio Ambiente, Indústria, Relações Exteriores e Comércio Internacional, Agricultura, Saúde e Recursos Naturais).

De acordo com Corrêa (1998), o programa segue cinco princípios para a determinação de categorias de produtos e dos critérios técnicos: i) estimular o manejo eficiente de recursos renováveis; ii) promover o uso eficiente de recursos renováveis; iii) facilitar a redução, reutilização e reciclagem de lixo industrial, comercial ou de consumo; iv) contribuir para a proteção de eco-sistemas e diversidade das espécies; e v) encorajar o manejo apropriado de componentes químicos em produtos.

As sugestões para inclusão de uma nova categoria de produtos ou serviços podem partir da indústria, comércio, membros do Conselho Consultivo, público, funcionários do programa ou outras partes interessadas. Até o momento, aproximadamente 70% das sugestões foram originadas na indústria.

Duas vezes ao ano, um comitê interno do ECP apresenta ao Comitê Interministerial cerca de 30 sugestões de categorias que consideram viáveis sob dois enfoques: o enfoque da oferta, no qual é compreendida a análise de mercado, e o enfoque da demanda, que examina a sensibilidade do mercado consumidor em relação à redução nos efeitos ambientais de determinadas categorias. As propostas são analisadas e são selecionadas de 10 a 15 categorias que serão consideradas pelo processo de estabelecimento de critérios. Após a seleção da categoria, prepara-se um documento técnico detalhado, que compreende avaliação crítica do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do produto, perfil da indústria, implicações econômicas e mercado de consumo para o produto específico.

O procedimento completo para o estabelecimento de critérios leva, no mínimo, doze meses para cada categoria de produtos. Os critérios são periodicamente revisados, em geral a cada três anos, para levar em consideração avanços tecnológicos ou outros fatores que possam afetá-los.

Os procedimentos de verificação de conformidade para concessão dos rótulos ambientais envolvem testes de produtos, bem como auditorias ambientais das unidades produtoras. O prazo para os procedimentos de verificação pode ser de três semanas a seis meses. A empresa fica sob monitoramento regular da *TerraChoice*.

Segundo a EPA (1998), os fabricantes deveriam pagar uma taxa inicial entre \$ 750 e \$ 2,500 dólares canadenses (US\$ 487.50 e US\$ 1,625) para a verificação de conformidade para um determinado produto, por unidade produtiva. Segundo Corrêa (1998), testes em produtos adicionais na mesma categoria custavam, em média, \$ 200 dólares canadenses (US\$ 130) adicionais. Pelo uso da marca, a taxa anual a ser paga varia de acordo com o valor bruto das vendas, entre \$ 350 e \$ 10,000 dólares canadenses (US\$ 227.50 e US\$

6,500). O programa arca com parte dos custos de propaganda institucional (EPA, 1998). Nos casos de produtos estrangeiros, além desses valores também devem ser pagos os custos de viagem e permanência do auditor. O programa canadense aceita certificação de instituições internacionalmente reconhecidas.

As categorias de produtos e serviços cobertas pelo programa visam estimular a reciclagem, o reprocessamento e a reutilização, visam à redução dos níveis de emissão de substâncias poluentes ou de ruído e visam à eficiência no consumo de energia ou de água.

Com relação à penetração no mercado, segundo pesquisa realizada em 1993, mais da metade dos fabricantes de produtos que receberam o rótulo não atribuíram, ao mesmo, variação nas vendas, enquanto que produtores que não o utilizam responderam que não haviam perdido parcela de mercado. Um dado que poderia alterar significativamente este quadro é o de compras governamentais. Alguns governos locais do Canadá já adotaram políticas de compras que conferem prioridade a produtos com o selo do ECP.

A partir dos anos 90, vários outros programas foram sendo implementados, primeiro nos países desenvolvidos (Japão, Estados Unidos, Países Nórdicos, União Européia) e em seguida, em diversos países em desenvolvimento, como o Brasil. Originalmente, alguns desses programas estabeleciam critérios baseados em alguns poucos aspectos ambientais dos produtos que eram julgados em decorrência de serem os mais críticos para o ambiente. De qualquer modo, a maioria dos programas tem como fundamento as experiências da Alemanha ou do Canadá (MMA/SPDS, 2002).

III.1.2.3 – EcoMark – o programa do Japão

O Programa de Rotulagem Ambiental do Japão - Programa de Promoção de Produtos Ecologicamente Saudáveis, conhecido como *EcoMark*, foi criado em 1989, por uma organização não governamental – *Japan Environment Association* (JEA), sob a supervisão e orientação da “Japanese Environment Agency” do Ministério do Meio

Ambiente. Devido às críticas quanto à superficialidade do programa, esse foi revisado passando a compreender análise de ciclo de vida e a admitir maior participação pública (BAENA, 2000).

O rótulo apresenta dois braços envolvendo o globo, representando o desejo de proteger a Terra com as próprias mãos, que formam a letra “e” de “environment”, “earth” ou “ecology”. Na parte superior está a expressão “friendly to the earth”, em japonês, e na parte inferior, os benefícios ambientais da categoria do produto (CORRÊA, 1998).

Segundo Baena (2000), o programa japonês de rotulagem ambiental é vinculado ao governo, autofinanciado pela cobrança das taxas para uso da “EcoMark”. É composto de um comitê responsável pela seleção de categorias e definição de critérios e outro responsável por avaliar a conformidade dos produtos e autorizar o uso do rótulo. Não há limite estabelecido de fatia de mercado para a concessão do rótulo.

As categorias selecionadas devem englobar produtos que acarretem menor efeito ambiental em relação a similares, reduzir o impacto ambiental, estimular a adoção de medidas apropriadas de controle da poluição durante o processo de produção, a redução no consumo de energia e de recursos naturais, garantir que seja cumprida a legislação de qualidade e segurança e que o preço dos produtos não seja significativamente mais elevado do que o de produtos comparáveis.

Representantes do governo, consumidores e grupos industriais são responsáveis pela seleção das categorias de produtos. Adicionalmente, podem ser sugeridas propostas de inclusão de outras categorias e se após estudo, forem consideradas adequadas, são incluídas no programa. Para a formulação dos critérios é considerado o ciclo de vida do produto, levando-se em conta também fatores como segurança e qualidade.

Para que uma empresa interessada receba a concessão do rótulo, essa deve apresentar a solicitação com documentação que demonstre que: são adotadas medidas adequadas de combate à poluição, durante o processo de produção, o uso do produto é eficiente na conservação de energia e recursos, a disposição final do produto não causa problemas

adicionais, a qualidade e segurança do produto obedecem à legislação ou regulamentação correspondente e o produto tem preço competitivo. Em alguns casos, é solicitada verificação por instituição independente.

Segundo a EPA (1998), os valores cobrados variam entre 40,000 e 100,000 ienes (US\$ 400 e US\$ 1,000), baseados no preço do produto e não no volume de vendas, diferindo da maioria dos programas. Não há taxa de inscrição, nem taxa de publicidade e o contrato para a utilização dos rótulos é válido por dois anos.

As categorias de produtos cobertas pelo programa podem ser compreendidas em quatro grupos: que estimulem a reciclagem; que minimizem ou permitam o reprocessamento de lixo orgânico; que reduzam o consumo de energia ou de água e um grupo para categorias diversas que compreendem a redução de ruído e de geração de lixo e biodegradabilidade.

Segundo Corrêa (1998), em 1989, à época do lançamento do programa, os rótulos foram conferidos a 46 produtos, de sete categorias distintas, enquanto que em 1995, havia 2322 produtos rotulados em 63 categorias.

Em 1990, foi realizada uma pesquisa de opinião pública, cujos resultados indicaram 22% de conhecimento do programa. Com relação a essa pesquisa, a Associação do Meio Ambiente concluiu que, apesar das campanhas de publicidade lançadas em 1988 e 1989, o conhecimento, por parte da população, ainda era reduzido, pois existiam poucos produtos rotulados. Isso resultava em uma fraca demanda por produtos com a *EcoMark* (JEA, 1993).

Em 1991, a Associação Japonesa do Meio Ambiente conduziu uma pesquisa junto a governos locais, distribuidores e produtores de produtos participantes do programa. Mais da metade das empresas que utilizavam o rótulo afirmaram ter obtido ampliação nas vendas.

Segundo pesquisa realizada em 1993, pôde-se constatar que 53% dos consumidores conheciam a *EcoMark*, comparados aos 22% em 1990 (UNCTAD, 1995).

III.1.2.4 – Green Seal – o programa dos Estados Unidos

Segundo Corrêa (1998), o Programa de Rotulagem Ambiental dos Estados Unidos foi criado em 1989, por uma organização não-governamental - *Green Seal*, independente, sem fins lucrativos, com o objetivo de estabelecer padrões de rotulagem ambiental de produtos para orientar o consumidor na compra daqueles que causassem menos danos ao meio ambiente. Como símbolo, apresenta um globo azul encoberto por um sinal de checagem verde – *checkmark*.

De acordo com Baena (2000), o Conselho Diretor, que é composto por representantes do setor empresarial, político, ambiental, de consumidores, entre outros grupos de interesse, define a orientação geral do programa. O Comitê de Normas Ambientais, integrado por especialistas, atua como órgão de apelação para contestações técnicas que venham a surgir. O programa define como objetivos principais o estabelecimento de padrões e critérios para reduzir a poluição química tóxica, o consumo de energia, os impactos sobre os recursos aquáticos, a vida selvagem, a atmosfera e o aquecimento global e, adicionalmente, que os produtos estejam de acordo com padrões mínimos de desempenho.

No processo de definição das categorias de produtos e serviços são aceitas propostas de novas categorias a serem incluídas nos estudos, tanto provenientes da indústria, como de qualquer cidadão. Para assessorar no processo de formulação de critérios, são criados, quando necessário, grupos especiais. As sugestões são avaliadas e, quando pertinente, incorporadas.

De acordo com Holmes *apud* Corrêa (1998), a idéia inicial de conduzir análises de ciclo de vida para todas as categorias de produtos não foi seguida devido aos elevados custos relacionados às análises e à dificuldade de consenso na metodologia a ser utilizada. O

Green Seal optou, portanto, por análises individualizadas, ressaltando os impactos mais relevantes em cada caso.

Além dos critérios estabelecidos, o produto em questão deve também cumprir com todas as normas de segurança e desempenho, bem como as exigências ambientais legais. Os critérios são revisados a cada três anos para acompanhar os avanços tecnológicos e encorajar o aperfeiçoamento ambiental.

Segundo Baena (2000), para que as empresas recebam a autorização de utilização do rótulo, essas devem fornecer informações sobre seus métodos e processos de produção além de submeter seus produtos a testes. A empresa paga, aproximadamente, US\$ 3 mil por produto, para os testes iniciais. Caso o produto fosse aceito, deveria ser paga uma taxa anual de monitoramento.

III.1.2.5 – Nordic Swan – o programa dos Países Nórdicos

O Programa de Rotulagem Ambiental do Conselho Nórdico, o *Nordic Swan* foi adotado em 1989 pelo Conselho Nórdico de Ministros, que representa a Dinamarca, Finlândia, Islândia, Noruega e Suécia. A Dinamarca preferiu aguardar a implementação do programa de rotulagem da União Européia e tem participado da elaboração de critérios para algumas categorias de produtos (CORRÊA, 1998).

Em 1991, foram conferidos os primeiros rótulos. Constitui o primeiro programa multinacional. Seu rótulo baseia-se no símbolo do Conselho Nórdico e apresenta um cisne branco sobre um fundo verde. A expressão “rótulo ambiental” figura na parte superior no idioma do país membro e na parte inferior o atributo ambiental correspondente.

O programa é administrado por órgãos nacionais da Noruega, Suécia, Islândia e Finlândia organizados sob o Grupo de Coordenação Nórdico (GCN). O GCN incumbese das tarefas de harmonização dos requisitos para a concessão do rótulo ambiental e

toma a decisão final sobre a seleção das categorias de produtos e critérios correspondentes.

Orientar os consumidores a escolher produtos menos prejudiciais ao meio ambiente, encorajar o desenvolvimento de produtos que levem em conta tanto o meio ambiente quanto considerações econômicas e de qualidade e utilizar as forças de mercado como complemento da legislação ambiental são os principais objetivos do programa. Com vistas a estimular avanços no desenvolvimento de produtos de menor impacto ambiental, o Conselho Nórdico tem procurado estabelecer critérios os mais elevados possíveis.

Para que sejam definidas as categorias de produtos, as propostas são encaminhadas por intermédio do órgão responsável pelo programa em cada país, por qualquer parte interessada, em geral produtores ou importadores. O órgão nacional decide quanto à definição e seleção da categoria proposta, levando em conta se o grupo de produtos apresenta impacto sobre o mercado e se apresenta significativos problemas ambientais. Ao receber uma proposta, o país consulta os demais para evitar duplicação de esforços. A seleção deve ser sancionada pelo GCN, que decide também que país será responsável pela definição de critérios.

Para a definição de critérios para uma categoria de produtos, um grupo de especialistas indicado pelo órgão nacional analisa o ciclo de vida do produto, mas seleciona apenas os mais importantes impactos ambientais. Os critérios compreendem procedimentos de verificação baseados em métodos internacionalmente padronizados de modo a maximizar a compatibilidade com outros programas. Todas as propostas de critérios são submetidas à avaliação pública. O produtor interessado em obter a concessão para uso do rótulo deve apresentar a solicitação ao órgão responsável pelo programa em seu país, ou se for estrangeiro, ao órgão do país que elaborou os critérios correspondentes. Deve ser apresentada documentação técnica com dados de acordo com as especificações dos critérios aplicáveis e, se solicitadas, informações adicionais que se façam necessárias.

Segundo a EPA (1998), as taxas de inscrição a serem pagas são definidas por país entre US\$ 375 e US\$ 1,500. Sendo o produto aprovado, deve ser paga uma taxa anual correspondente a 0,4% das vendas, com o valor mínimo variando entre US\$ 750 e US\$ 1,400 e máximo entre US\$ 5,500 e US\$ 45,000.

O pagamento das taxas permite a comercialização dos produtos com o rótulo no país que o conferiu. Para utilização do rótulo em outros países-membros, devem ser pagas as taxas correspondentes a cada mercado específico. Contudo, não há necessidade de novos testes nem de submissão de documentação técnica correspondente.

Com relação à penetração no mercado, verifica-se que para categorias de produtos que os consumidores demonstraram preferência por produtos rotulados, a maioria das empresas desses setores modificaram seus produtos para conseguirem o rótulo. Deve-se salientar que na Suécia, por já existir um outro programa de rotulagem administrado por um grupo ambiental, as empresas se mostram desestimuladas a adquirirem o rótulo *Nordic Swan*.

III.1.2.6 – GreenLabel – o programa de Singapura

O Programa de Rotulagem Ambiental de Singapura, o *GreenLabel*, foi lançado em 1992 com a finalidade de prestar informações acuradas aos consumidores e também de assegurar sua compatibilidade aos esquemas de rotulagem implementados em países industrializados e tem como marca uma folha verde, cercada pela expressão “*GreenLabel Singapore*” (CORRÊA, 1998).

O programa é administrado pelo Ministério do Meio Ambiente e compreende um Comitê Consultivo, integrado por representantes dos setores empresariais, grupos ambientais, meios acadêmicos. Tem como objetivos estimular os consumidores a adquirirem produtos de menor dano ao meio ambiente paralelamente incentivar produtores a considerarem a variável ambiental em suas estratégias empresariais. São identificadas e definidas as categorias de produtos, levando-se em conta a penetração no

mercado e sua contribuição para a melhoria do meio ambiente. Passada esta etapa, um projeto de critérios é formulado. A definição de critérios baseia-se em análise simplificada do ciclo de vida, ou seja, ao invés de examinar cada impacto que o produto exerce no meio ambiente, o esquema isola e estuda alguns parâmetros mais importantes para cada categoria de produtos.

III.1.2.7 – Ecolabel – o programa da União Européia

Segundo Baena (2000), o rótulo ambiental da União Européia, previsto no Art. 1º da Resolução 880, de março de 1992, do Conselho das Comunidades Europeias, surgiu com o objetivo de promover a concepção, comercialização e utilização de produtos com reduzido impacto ambiental durante o seu ciclo de vida, aí compreendidas as etapas de pré-produção, produção, distribuição, utilização e eliminação. O rótulo visa também informar melhor os consumidores sobre o impacto ao meio ambiente causado pelos processos de fabricação de produtos originários de qualquer país, avaliados sob o mesmo rigor de critérios a que são submetidos os produtos europeus. A estrutura administrativa do programa é composta de membros da Comissão da União Européia e membros de cada país.

A iniciativa da União Européia, com suas origens em 1987, mas somente aprovada em 1992, pretendia evitar a concorrência entre os diferentes programas ambientais adotados individualmente por seus Estados-membros, uniformizando os critérios para todos os países e conseqüentemente criando condições para a adoção de um único rótulo ambiental na região, apesar de se admitir a continuidade de programas nacionais e até a implementação de novos esquemas.

Desde 1996, o programa vem passando por uma reformulação, podendo-se verificar, como conseqüência disso, o estabelecimento de um método para se diferenciar níveis de evolução ambiental dos produtos, através de seus rótulos e a criação de mecanismos para facilitar o acesso de produtores não europeus ao programa. Os produtos que ostentem o rótulo devem minimizar o uso de recursos naturais e energia, reduzir as

emissões, evitar a geração de desperdícios e reduzir os níveis de ruído. O rótulo não é aplicado a produtos alimentícios, bebidas ou produtos farmacêuticos.

A definição das categorias de produtos a receberem o rótulo se inicia pelas propostas dos Estados-Membros à Comissão ou por sua própria iniciativa. As propostas são examinadas analisando a sua conveniência por critérios econômicos, ambientais, bem como através de estudo de mercado, avaliando a presença de diferentes produtores nacionais e estrangeiros.

São identificados, paralelamente, países que estariam interessados em analisar determinada categoria de produtos em todo seu ciclo de vida e a formular os critérios correspondentes. É selecionado também o país “guia” que coordenará a formulação de critérios. Para definição dos critérios, além de atender aos requisitos propostos, o produto precisa estar em conformidade com as exigências comunitárias em matéria de saúde, segurança e proteção ao meio ambiente, para qualificar-se ao rótulo.

O produtor ou importador deve submeter seu pedido de concessão de uso do rótulo ao órgão competente em seu país. Esse examina o desempenho ambiental do produto, à luz dos critérios definidos, com base em documentos apresentados que compreendem resultados de testes conduzidos por entidade independente. Tendo sido aprovada a solicitação, a Comissão é notificada pelo órgão competente e encaminha o processo aos demais países-membros para conhecimento e manifestação de possíveis objeções em, no máximo, trinta dias. Não havendo objeção, a Comissão autoriza a utilização do rótulo; havendo objeção, tenta-se um acordo entre as partes. Na impossibilidade de alcançá-lo, o tema é encaminhado ao Comitê Regulatório.

Segundo Baena (2000), havia um custo inicial para cobrir despesas administrativas; após aprovação para utilização do rótulo, o valor a ser pago era calculado de acordo com o volume anual de vendas. Os órgãos dispõem de flexibilidade com relação ao estabelecimento dessas taxas.

O programa enfrenta a “concorrência” dos programas de rotulagem ambiental nacionais dos países-membros, mais consolidados junto aos consumidores, porém as reações apresentadas pelos produtores mostram que os níveis de penetração no mercado do programa europeu têm aumentado.

A proposta da União Européia de criar um rótulo ambiental provocou controvérsias em virtude da possibilidade de se converter em possível barreira técnica para o acesso a esse mercado. As análises de ciclo de vida privilegiavam processos de produção e aspectos ambientais que poderiam excluir produtos oriundos de fora da Europa (MMA/SPDS, 2002).

Relacionam-se três aspectos que sugerem a possibilidade de a aplicação do rótulo ecológico europeu dever-se a motivos protecionistas: a) questionamentos quanto à forma de definição dos critérios aplicados aos diferentes produtos para concessão do selo; b) diferenciação de produtos, conferindo desvantagens comparativas àqueles que não o obtenham, apesar de ser voluntário — fabricantes ou importadores podem solicitá-lo; c) possibilidade de evitar a competição de produtos estrangeiros que, ainda que fabricados de acordo com critérios de sustentabilidade e que por isso sejam competitivos internacionalmente, não atendam exatamente aos critérios fixados pela União Européia.

A rotulagem ambiental, como pôde ser verificado, estava, até meados de 1992, sendo tratada em diversos países de maneira não uniforme, porém seguindo sempre a mesma idéia central, de identificar os produtos de forma que os consumidores pudessem fazer escolhas conscientes com relação ao meio ambiente. Considerou-se de grande importância, portanto, o desenvolvimento de normas internacionais que tratassem da rotulagem ambiental, como poderá ser verificado a seguir.

Acompanhando a ordem cronológica dos acontecimentos, será apresentada a experiência da Inglaterra e da Comunidade Européia na área de certificação ambiental de organizações, sendo ambas iniciativas voluntárias, a primeira oriunda do setor privado e a segunda do setor público.

III.2 – A Experiência Européia de Certificação Ambiental de Organizações

A fim de assegurar credibilidade quanto à questão ambiental, muitas organizações nacionais de normalização prepararam normas relacionadas ao sistema de gerenciamento ambiental. Uma destas organizações é a inglesa *British Standards Institute* (BSI), que emitiu a norma BS 7750. A importância e representatividade das iniciativas européias, em certificação ambiental, especificamente da Inglaterra e da Comunidade Européia, instituídas de forma pioneira, fica comprovada pela utilização de requisitos semelhantes àqueles adotados, posteriormente, pela ISO.

III.2.1 – BS 7750

Em 1992, foi publicada a norma inglesa de gerenciamento ambiental BS – 7750, que foi desenvolvida pelo BSI, a exemplo da BS 5750, em relação aos Sistemas da Qualidade. A BS 7750 especifica requisitos para desenvolvimento, implementação e manutenção de sistemas de gestão ambiental e representa o primeiro documento a definir diretrizes para o gerenciamento ambiental e a auditoria ambiental, tomando-se por base, portanto, para o desenvolvimento da norma internacional ISO 14000, que será detalhada posteriormente. Como a norma BS – 7750 foi desenvolvida pelo organismo normalizador inglês, é um documento oriundo da gestão privada (BSI, 1992).

III.2.2 – CE 1836/93

Em junho de 1993, o Conselho da Comunidade Européia estabeleceu o Regulamento 1836/93 que permitia que empresas do setor industrial aderissem a um sistema comunitário de gestão e auditoria ambiental. Esse documento foi oriundo da gestão pública, configurando, portanto, um instrumento legal que permite que as empresas adiram, em caráter voluntário, a um sistema comunitário de ecogestão e auditoria. Esse regulamento define, através de 21 artigos e 5 anexos, as responsabilidades dos Estados membros na criação das estruturas de base do Sistema Comunitário de Ecogestão e

Auditoria, internacionalmente conhecido por *Eco Management and Audit Scheme* (EMAS), as condições de funcionamento e operacionalidade dessas estruturas, bem como os requisitos de adesão a este sistema.

O EMAS é um sistema voluntário que tem por objetivo promover a melhoria contínua do comportamento ambiental das empresas que desenvolvem atividades industriais, para que os impactos ambientais dessas atividades sejam avaliados e os consumidores sejam informados sobre o comportamento e progressos da instalação industrial em termos de meio ambiente.

III.3 – ISO 14000

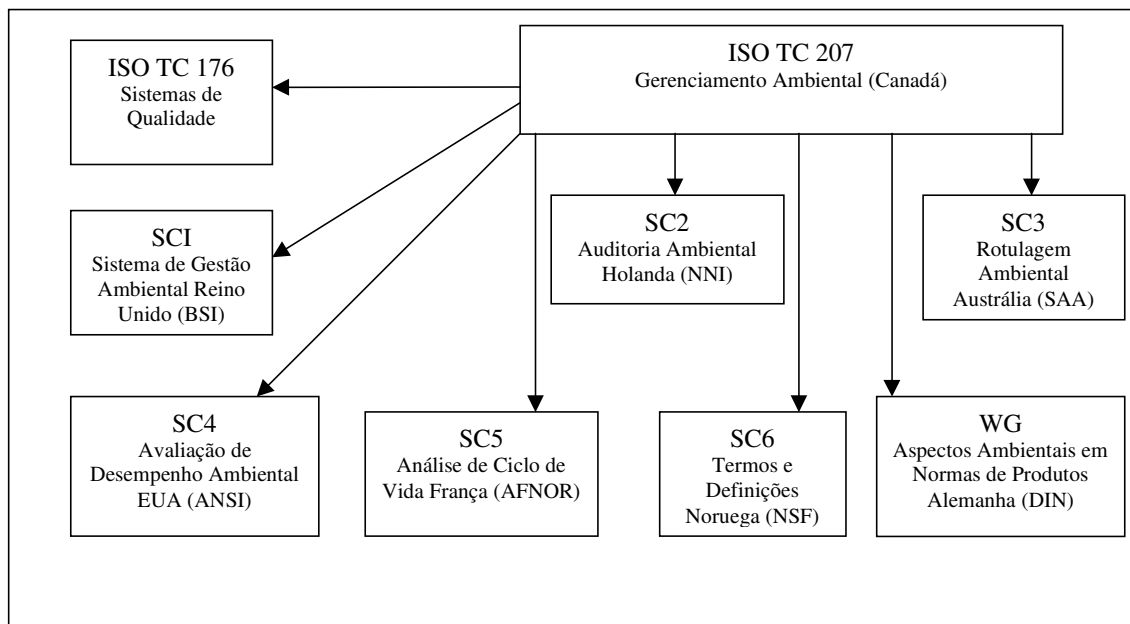
Como percebia-se a necessidade de uma normalização internacional no âmbito da ISO, foi firmado, em 1991, o *Strategic Advisory Group* (SAGE) para que fossem desenvolvidas normas sobre sistemas de gestão ambiental. Um dos objetivos era ter uma certificação independente dos sistemas de gerenciamento, de maneira similar à série ISO 9000 que é usada para sistemas da qualidade em todo o mundo.

A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (UNCED, em inglês), realizada em junho de 1992, no Rio de Janeiro, representou um impulso decisivo para o movimento da normalização ambiental internacional, resultando no desenvolvimento da família de normas ISO 14000, a partir do compromisso da ISO de apoiar o objetivo do desenvolvimento sustentável.

A exemplo do que já vinha sendo feito pela ISO 9000, na gestão da qualidade, em março de 1993, a ISO, através de proposta do grupo firmado em 1991, Strategic Advisory Group (SAGE), estabeleceu o Comitê Técnico 207 - Gestão Ambiental (TC – 207) para desenvolver a série de normas internacionais na área ambiental. O TC – 207 é composto por um Comitê Técnico Coordenador, secretariado pelo Canadá e por seis Subcomitês Técnicos (SC), cada um deles secretariado por um país, como pode ser

verificado na Figura III.1. Os grupos de trabalho que compõe cada comitê estabelecem os fundamentos básicos e critérios de referência sobre os temas específicos.

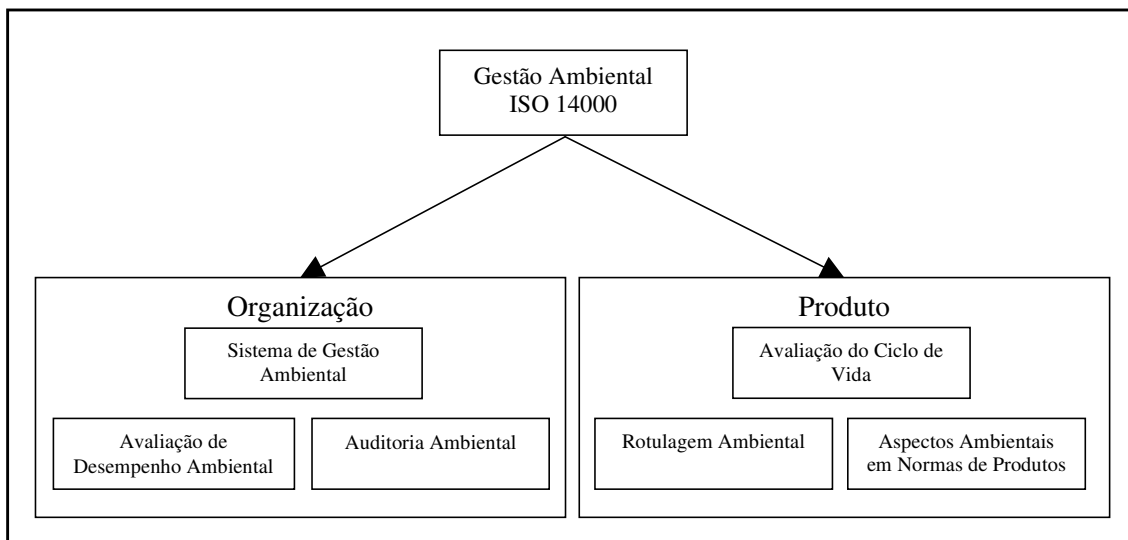
Figura III.1 – Estrutura do Comitê Técnico TC – 207



Fonte: Ambram (2000)

As reuniões do Comitê Técnico 207 da ISO são realizadas anualmente e têm as finalidades de avaliar o desenvolvimento do processo de elaboração das normas da série ISO 14000, discutir a necessidade de elaboração de novos documentos na área ambiental, definir e propor projetos para atuação conjunta com outros organismos internacionais, tais como Organização das Nações Unidas (ONU) e OMC e avaliar e monitorar a implementação das normas ISO 14000 nos diversos países (REGAZZI, 1999).

Figura III.2 – A Série ISO 14000



Fonte: Ambram (2000)

Conforme ilustrado na Figura III.2, a estrutura da ISO 14000 aborda, entre outras questões, basicamente aspectos relacionados à certificação dos sistemas de gestão ambiental das empresas e de sites e a forma como as informações ambientais são apresentadas aos consumidores, através da rotulagem de produtos. A elaboração desta família de normas foi precedida por um intenso processo de consulta envolvendo vinte países, onze organizações internacionais e mais de 100 especialistas em meio ambiente, que participaram da definição dos requisitos básicos para o desenvolvimento de normas relacionadas a meio ambiente (<http://www.iso.ch>, fev/2003).

No que se refere à certificação de organizações, em 1996, foi publicada a norma ISO 14001 – Sistemas de gestão ambiental – Especificações e diretrizes para uso, porém antes disso algumas organizações já haviam sido certificadas por outras normas, anteriores a essa, como a norma inglesa BS 7750.

A norma ISO 14001 tem como objetivo especificar os requisitos relativos a um sistema de gestão ambiental e aplica-se aos aspectos ambientais que possam ser controlados pela organização sobre os quais presume-se que a mesma tenha influência. Os requisitos do sistema de gestão dividem-se em requisitos gerais, política ambiental, planejamento,

implementação e operação, verificação e ação corretiva e análise crítica pela administração.

Segundo a ISO, em seu documento *The ISO Survey of ISO 9000 and ISO 14001 certificates, Twelfth cycle, 2002*, até dezembro de 2002, existiam 49462 certificados emitidos em todo mundo, distribuídos em 118 países.

Já com relação à rotulagem ambiental de produtos, segundo Nahuz (1995), a necessidade de se identificarem produtos e processos que apresentassem menos impacto ambiental fez com que surgissem rótulos ambientais dos mais variados tipos e níveis de abrangência, antes que fosse desenvolvida normalização específica. Pela necessidade de serem estabelecidos padrões e regras para o uso adequado dos mesmos, a ISO caracterizou a rotulagem ambiental da seguinte forma:

Tipo I⁷ – programas concedidos por terceira parte, ou seja, por órgãos independentes do fabricante ou do interessado na venda dos produtos, fundamentados em critérios voluntários, baseados em certos critérios ambientais ou normas, que permitem a utilização de rótulos ambientais em produtos, também denominados rótulos de conformidade aplicados na embalagem dos produtos. São baseados em análises de ciclo de vida (LCA, em inglês).

Tipo II – consiste em autodeclarações ambientais espontâneas. Especialistas apontam essa alternativa como a mais desejável, pois assegura ao consumidor informações específicas e factuais sobre cada produto, não somente sobre os impactos no meio ambiente. A autodeclaração dá ao consumidor a oportunidade de aprender a respeito das características ambientais dos produtos, induzindo os fabricantes a inserir melhorias contínuas no produto como um todo.

Tipo III – ainda estão em desenvolvimento, mas consistem essencialmente no estabelecimento de categorias de parâmetros, a partir de uma avaliação do ciclo de vida e na divulgação dos dados quantitativos para esses parâmetros, para cada produto,

⁷ Equivalente ao “*ecolabel*”, descrito por Appleton (2002).

verificados por terceira parte, discriminando, com minúcias, todo o impacto ambiental de um produto. É de difícil aplicação, pela impossibilidade de mostrar, na embalagem, tal impacto.

Tipo IV – rótulos ambientais monocriteriosos, atribuídos por uma terceira parte, que se referem apenas a um aspecto ambiental. Não são baseados em considerações de ciclo de vida.

Segundo Fedriksson e Chua (2000), os rótulos Tipo III são similares a etiquetas sobre valores nutritivos, indicando, por exemplo, recursos empregados (água, fibra de madeira, combustíveis fósseis, entre outros) e cargas de emissões (gases de efeito estufa, acidificação, ozônio ao nível do solo, entre outros).

De acordo com Baena (2000), o Tipo I da classificação da ISO, baseado em análise de ciclo de vida e formulação de critérios múltiplos, destaca-se como o mais utilizado por apresentar vantagem sobre os outros tipos, ao evitar que somente um aspecto seja valorizado, o que já podia ser constatado através dos exemplos fornecidos de programas voluntários, anteriores a esta classificação.

Em 1998, após os rótulos ambientais serem classificados pela ISO em Tipo I, Tipo II, Tipo III e Tipo IV, iniciou-se a elaboração de normas internacionais que englobassem essa classificação. As normas são as seguintes: ISO 14020 - Rótulos e Declarações Ambientais - Princípios Gerais; ISO 14021 - Rótulos e Declarações Ambientais - Autodeclarações Ambientais (Rotulagem Ambiental do Tipo II) e ISO 14024 - Rótulos e Declarações Ambientais - Rotulagem Ambiental do Tipo I - Princípios e Procedimentos.

III.4 – Certificação Florestal

O manejo de florestas naturais vem passando por um acelerado processo de desenvolvimento. Podem ser observadas diversas mudanças nessa atividade. No campo

tecnológico, com a introdução de novas práticas de manejo; no campo gerencial, com a introdução de novos sistemas de manejo e no campo estratégico, com novos instrumentos de políticas públicas e de relação com o mercado. Essas mudanças indicam um cenário promissor para o papel do manejo florestal na promoção do desenvolvimento sustentável, incluindo a conservação florestal e a construção da cidadania.

O conceito de “desenvolvimento sustentável” estabelecia dois pilares fundamentais da sustentabilidade do desenvolvimento. Primeiro, que as gerações atuais devem respeitar o direito das gerações futuras a um ambiente saudável e capaz de gerar o bem estar humano. Segundo, a visão holística de desenvolvimento é consagrada, na qual os objetivos e dimensões sócio-culturais, ambientais e econômicas devem ser harmonizados e conciliados (RELATÓRIO BRUNDTLAND, 1991).

No início dos anos 90, surgiu o movimento pela certificação sócio-ambiental, que nasceu como alternativa e resposta à pressão dos movimentos ambientalistas por um boicote à madeira tropical oriunda de sistemas de extração predatória. No decorrer de intensos e acalorados debates, reconheceu-se que o “mau manejo” ocorria em todos os tipos de florestas, incluindo as temperadas e boreais.

Em 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento teve como resultado a Agenda 21, documento que fez com que o conceito de desenvolvimento sustentável passasse a ser um compromisso assumido por quase todos os países participantes. Obteve-se deste encontro a Declaração de Princípios sobre Florestas, que incentivava a promoção de sistemas de manejo florestal. Foi criado, então, um contexto internacional favorável ao bom manejo florestal, porém as iniciativas governamentais, como a Organização Internacional de Madeiras Tropicais (ITTO, em inglês), que envolve governos dos principais países produtores e consumidores de madeira e possui um conjunto de indicadores para o manejo de florestas tropicais, não vinham alcançando os resultados esperados. Neste contexto, no início da década de 90, que o *Forest Stewardship Council* (FSC) foi criado (GREENPEACE, 2002).

Segundo Mäntyranta (2002), o objetivo principal da certificação florestal é provar ao comprador de produtos florestais que a madeira usada para esses produtos é derivada de uma floresta bem manejada. Isto é comprovado pela certificação do manejo da floresta por um lado e por outro, pela certificação da cadeia de custódia da madeira. Se faz visível pelo rótulo apropriado no produto ou em sua embalagem.

Ainda de acordo com Mäntyranta (2002), em primeiro lugar, a certificação de manejo florestal implica na existência de uma norma de certificação, que é pública. A norma consiste de instruções de como a floresta deve ser manejada, que variam de acordo com os objetivos. O objetivo disso é provar que o manejo florestal tem uma base sustentável de acordo com as decisões do encontro sobre meio ambiente que se realizou no Rio de Janeiro em 1992.

O ‘manejo florestal sustentável’ sintetiza ‘as práticas ideais de gestão de uma unidade de manejo florestal, capazes de assegurar a sua sustentabilidade sócio-cultural, ambiental e econômica’.

Segundo o Greenpeace (2002), o conceito de ‘bom manejo florestal’⁸, que pode ser definido como ‘as melhores práticas de gestão aplicáveis para uma determinada unidade de manejo florestal, considerando-se suas características e condicionantes sócio-culturais, ambientais e econômicas, e o conhecimento técnico e científico existente’, ganhou dimensão internacional com o processo de discussão de critérios e indicadores do FSC. Hoje fala-se muito no tema que é controvertido, pois o termo vem sendo utilizado como alternativa aos conceitos tradicionais de ‘manejo florestal sob regime de rendimento sustentado’ e ‘manejo florestal sustentável’.

Ainda de acordo com o Greenpeace (2002), o ‘manejo florestal sustentável’ pode ser visto como o ponto de chegada de uma longa caminhada. O ‘bom manejo florestal’ representa as práticas de gestão utilizadas ao longo dessa caminhada. Do ponto de vista prático, deve-se, portanto, utilizar o conceito de ‘bom manejo florestal’ para descrever

⁸ Em inglês, ‘good forest stewardship’ or ‘good management practices’.

os sistemas existentes hoje, já que a sustentabilidade, ainda não alcançada é buscada continuamente através das etapas do bom manejo.

Serão apresentados, a seguir, dois programas de certificação florestal, com características distintas, selecionados por sua importância e influência no cenário mundial.

III.4.1 – Forest Stewardship Council – FSC

O FSC já se iniciava desde 1990, mas só foi formalmente estruturado em 1993. Nesse período, foram feitas consultas em diversos países. Necessitava-se de informações detalhadas para a criação de um sistema internacional de certificação. O processo de criação do FSC gerou um novo desafio para as ciências florestais: como auditar, em poucos dias, uma unidade de manejo florestal, avaliando o seu desempenho diante de princípios e critérios universais, incorporando as dimensões sócio-culturais, ambientais e econômicas. As ciências naturais e sociais ainda não tinham – e ainda hoje não têm – métodos e uma compreensão exata da sustentabilidade em todas as suas dimensões. Necessitava-se, portanto, de um novo conceito.

Em 1993, foi realizada a assembléia de fundação do FSC, também chamado de Conselho de Manejo Florestal. Nessa época, diversas instituições ambientalistas defendiam a não participação de empresas, com receio de perder o controle para esse setor, em função de seu maior poder econômico. Enquanto isso, representantes dos países do terceiro mundo temiam o controle absoluto das ONGs européias e norte-americanas.

O FSC é uma organização internacional, não-governamental, independente e sem fins lucrativos, que credencia e monitora organizações certificadoras independentes no mundo inteiro, garantindo que os certificados obedeçam a padrões de qualidade. Sediada no México, tendo em 31 de março de 2003, 516 membros afiliados, em 49 países, entre ambientalistas, pesquisadores, engenheiros florestais, empresários da

indústria e comércio de produtos de origem florestal, trabalhadores, comunidades indígenas e outros povos da floresta, organizada em três câmaras, social, ambiental e econômica. Iniciou com uma participação minoritária de empresas e posteriormente teve sua estrutura alterada, com participação equânime (33%) de representantes dos setores ambientais, sociais e econômicos. As câmaras social e ambiental são compostas por ONGs e a câmara econômica é composta pela participação da indústria, representando, essa última, 1/3 da participação total (GREENPEACE, 2002).

As certificadoras desenvolvem um método para certificação baseado nos Princípios e Critérios do FSC, adaptando-o para a realidade de cada região ou sistema de produção. O processo de elaboração de princípios e critérios do FSC foi desenvolvido em dois níveis: internacional e nacional/regional. O processo internacional foi concluído em 1994. No Brasil, o processo de elaboração dos padrões foi coordenado inicialmente pelo Grupo de Trabalho do FSC-Brasil (GTFSC). Em 1996, um Grupo de Trabalho tricameral (ambientalistas, movimentos sociais e empresas florestais) foi formalizado, sob a coordenação do WWF-Brasil. Em setembro de 2001 foi fundado em Brasília o Conselho Brasileiro de Manejo Florestal – FSC Brasil, que tem o aval do FSC Internacional. O objetivo do FSC é promover o bom manejo florestal, conciliando as salvaguardas ecológicas com os benefícios sociais e a viabilidade econômica. Há 25 milhões de hectares de florestas certificadas no planeta e mais de 20 mil produtos com selo do FSC. Já foram emitidos mais de 300 certificados de manejo florestal e mais de 1500 certificados de cadeia de custódia.

A certificação da cadeia de custódia envolve a avaliação da linha de produção de um produto de madeira, desde a árvore até a elaboração do produto final, para verificar que a madeira utilizada na manufatura provém de uma floresta certificada. Embora um fabricante possa produzir, em uma mesma fábrica, produtos feitos com madeira de floresta certificada e outros com madeira não certificada, somente poderá exibir o rótulo nos produtos que sejam provenientes do processo de certificação da cadeia de custódia.

O rótulo FSC é uma garantia da origem. Atesta que a madeira (ou outro insumo florestal) utilizada num produto é oriunda de uma floresta manejada de forma

ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, e no cumprimento de todas as leis vigentes. O rótulo tem o objetivo de orientar o consumidor consciente a optar por um produto que não degrada o meio ambiente e contribui para o desenvolvimento social e econômico. Assegura a manutenção da floresta, bem como o emprego e a atividade lucrativa que a mesma proporciona. O rótulo também orienta o comprador atacadista ou varejista a escolher um produto diferenciado e com valor agregado, capaz de conquistar um público mais exigente e, assim, abrir novos mercados (www.fsc.org.br, abr. 2003).

No que se refere à área de florestas certificadas pelo FSC, na América Latina, o apresentado pelo conselho é de 1 milhão e 830 mil hectares, assim distribuída:

Bolívia – 720.749 ha

Brasil – 708.875 ha

México – 169.215 ha

Guatemala – 100.026 ha

Belize – 98.500 ha

Costa Rica – 40.153 ha

Honduras – 19.876 ha

Panamá – 23 ha

III.4.2 – Pan European Forest Certification Council – PEFCC

O PEFCC, que foi criado em junho de 1999, tem caráter voluntário e é baseado em critérios próprios definidos nas resoluções das Conferências de Helsinki, de 1993 e de Lisboa, de 1998, sobre Proteção Florestal na Europa. Foi desenvolvido com o objetivo de proporcionar o reconhecimento mútuo de programas nacionais ou regionais de certificação florestal, incentivando a aplicação de requisitos reconhecidos internacionalmente.

Diferentemente do FSC, o PEFCC, que partiu de uma iniciativa dos proprietários florestais da Europa, tem como objetivo primordial reconhecer os diferentes sistemas dos países da Comunidade Européia. É mantido por diferentes setores, tais como industriais, governo, associações comerciais, e organizações não governamentais.

O PEFCC é considerado a maior organização mundial de certificação florestal e também chamada de organização "guarda-chuva", cobrindo programas nacionais de todo o mundo, porém, quanto à aceitação de um sistema nacional, o reconhecimento não é automático; o PEFCC contrata um consultor para analisar o sistema e se aprovado, exigem exclusividade, ou seja, não permitem que as empresas sejam certificadas por outros sistemas.

Todas as partes interessadas são convidadas a participar do desenvolvimento de normas florestais e da criação de esquemas nacionais de certificação florestal nos organismos nacionais do PEFCC. Esses organismos são representados no Conselho através de eleição de representantes. As normas e os programas de certificação são submetidos ao Conselho para avaliação rigorosa, devendo ser adaptados aos critérios e regras do PEFCC, antes da decisão de admitir o programa e posterior autorização para concessão de uso da marca do PEFCC. Os organismos de certificação de cada país devem ser credenciados por organismos credenciadores nacionais, submetidos a revisões periódicas para poderem autorizar a concessão de uso da marca.

O PEFCC desenvolveu regras para certificação de cadeia de custódia, em conjunto com a indústria florestal para garantir um sistema eficiente e economicamente efetivo, para que pudesse ser traçado o caminho de volta da madeira, partindo do consumidor.

As regras do PEFCC determinam que o sistema de verificação da cadeia de custódia da madeira é certificado por uma terceira parte independente e são suficientemente flexíveis para facilitar a implementação pelas empresas (<http://www.pefc.org>).

Além dos programas mencionados acima, existem, também, diversos programas menos expressivos no mundo, em vários países, como Suécia, Finlândia, Noruega, Alemanha,

Inglaterra, EUA, Canadá, África do Sul, Indonésia, Malásia, Nova Zelândia, Chile, Áustria, Gana, Bélgica, entre outros.

Com relação à questão de reconhecimento mútuo, o *International Forest Industry Roundtable* (IFIR) atua como catalisador dos programas de certificação florestal existentes no mundo, propondo o estabelecimento de um Mecanismo de Reconhecimento Mútuo entre esses programas. A questão do reconhecimento mútuo mostra-se de extrema importância, pois um país não produz somente para consumo interno. Há que se procurar reconhecimento das atividades que são realizadas dentro de cada país, para que haja comércio entre as nações. O reconhecimento mútuo está diretamente relacionado com a possível eliminação de barreiras técnicas, provenientes de mercados externos, pois a partir do momento que há similaridade entre as atividades internas dos países, as relações comerciais podem vir ser facilitadas.

Capítulo IV – Histórico das Iniciativas Ambientais no Brasil

Em 1990, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)⁹ propôs ao Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental a implementação de uma ação conjunta, porém devido a dificuldades de ordem institucional, falta de recursos e de coordenação não houve êxito. Tratava-se do desenvolvimento de um programa de rotulagem ambiental (CORRÊA, 1998).

Posteriormente, foi criado, em meados de 1993, o Projeto de Certificação Ambiental para Produtos, sob coordenação da ABNT, com objetivo de estabelecer um esquema voluntário de certificação ambiental. Segundo Corrêa (1998), o lançamento do projeto brasileiro de rotulagem ambiental foi encarado como reação à criação do rótulo da União Européia - *Ecolabel*.

No segundo semestre de 1994, foi instituído no âmbito da ABNT, o Grupo de Apoio à Normalização Ambiental (GANA), resultante de esforços de empresas, associações e entidades representativas de importantes segmentos econômicos e técnicos do país. O Grupo tinha como objetivo acompanhar e analisar os trabalhos desenvolvidos pelo TC-207 da ISO e avaliar o impacto das normas ambientais internacionais nas organizações brasileiras.

Essas normas internacionais fazem parte da série de normas ISO 14000, com elaboração iniciada em 1993, pelo TC-207 e abrangem vários aspectos, tais como, sistemas de gestão ambiental, auditoria ambiental, avaliação de desempenho ambiental, rotulagem ambiental, aspectos ambientais em normas de produtos e avaliação do ciclo de vida. As três primeiras avaliam organizações, enquanto que as outras analisam produtos e processos.

⁹ A ABNT atua, desde 1950, na área de certificação voluntária e compulsória, sendo também representante da ISO, organismo com sede na Suíça, com 180 comitês, que reúne 118 países, criado em 1946 (MMA/SPDS, 2002)

A norma NBR ISO 14001 – Sistemas de gestão ambiental – Especificação e diretrizes para uso – que norteia as normas para sistema de manejo ambiental de florestas, que serão abordadas posteriormente, determina que a organização deve estabelecer e manter um sistema de gestão ambiental, cumprindo com determinados requisitos relacionados à política ambiental, planejamento, implementação e operação, verificação e ação corretiva e análise crítica do sistema.

No que se refere à política ambiental da organização, fundamental na implementação e aprimoramento do sistema de gestão ambiental, essa deve ser definida de forma a assegurar que:

- Seja apropriada à natureza, escala e impactos ambientais de suas atividades, produtos ou serviços;
- Inclua o comprometimento com a melhoria contínua e com a prevenção de poluição;
- Inclua o comprometimento com o atendimento à legislação e normas ambientais aplicáveis e demais requisitos subscritos pela organização;
- Forneça a estrutura para o estabelecimento e revisão dos objetivos ambientais;
- Seja documentada, implementada, mantida e comunicada a todos os empregados;
- Esteja disponível para o público.

A organização deve estabelecer e manter procedimento(s) para identificar os aspectos ambientais de suas atividades, produtos ou serviços, a fim de determinar aqueles que tenham ou possam ter impacto significativo sobre o meio ambiente e deve manter estas informações atualizadas.

Para o processo de identificação dos aspectos ambientais significativos, considerando situações previsíveis e de emergência, é importante que seja considerado o que segue:

- Emissões atmosféricas
- Lançamentos em corpos d'água
- Gerenciamento de resíduos
- Contaminação do solo

- Uso de matérias-primas e recursos naturais
- Questões locais relativas ao meio ambiente e à comunidade

Quanto aos requisitos a serem cumpridos, a organização deve estabelecer e manter procedimentos para identificar e ter acesso a requisitos da legislação aplicáveis aos aspectos ambientais de suas atividades, produtos ou serviços.

Foram emitidos, no Brasil, até agosto de 2003, 571 certificados ISO 14001 com a marca de credenciamento Inmetro, ou seja, dentro do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), sistema esse que será explicado posteriormente. Na Tabela IV.1, está apresentada a quantidade de certificados válidos, em setembro de 2003, por estado brasileiro e a totalidade de certificados que existem fora do Brasil.

Tabela IV.1 – Certificados Válidos

Localidade	Número de certificados válidos
AMAZONAS	17
BAHIA	18
CEARÁ	8
DISTRITO FEDERAL	1
ESPÍRITO SANTO	7
GOIÁS	1
MARANHÃO	6
MINAS GERAIS	42
PARÁ	3
PARAÍBA	1
PERNAMBUCO	22
PARANÁ	21
RIO DE JANEIRO	33
RIO GRANDE DO NORTE	1
RIO GRANDE DO SUL	30
SANTA CATARINA	23
SERGIPE	4
SÃO PAULO	170
FORA DO BRASIL	49
TOTAL	457

Fonte: <http://www.inmetro.gov.br> (2003)

Com relação às áreas de atuação das empresas certificadas ISO 14001, pode-se observar, na Tabela IV.2, esta distribuição.

Tabela IV.2 – Número de Unidades de Negócio Certificadas ISO 14001 válidas com a marca de credenciamento Inmetro por Área de Atuação

Áreas de Atuação	Número
Agricultura Pecuária , Caça, Silvicultura	4
Atividades de Serv.Sociais Comunitários e Serv. Pessoais - Outras	16
Atividades Imobiliárias; Locações e Prestação de serviços	36
Comércio; Conc. de veículos auto; bens de pessoais e domésticos	20
Construção	13
Hotéis e Restaurantes	5
Ind. de Transf. - artigos de borracha e de plást.	19
Ind. de Transf. - Celulose, Papel, Papelão e Prod.; Edição e Impres.	10
Ind. de Transf. - Coque, Refinados de Pet. e combustível nuclear.	24
Ind. de Transf. - Equip. de transporte	31
Ind. de Transf. - Madeira, Cortiça e seus produtos	3
Ind. de Transf. - Máquinas e Equip. não específicos	10
Ind. de Transf. - Metais de Base e Prod. Metálicos	39
Ind. de Transf. - Outras	8
Ind. de transf. - Prod. minerais não	3

metálicos - Outros	
Ind. de transf. - Química de Base, Prod. Químicos, e fibras sintéticas e artificiais	60
Ind. de Transf. - Têxteis	18
Ind. de Transf.- Couro e Prod. de Couro (Exceto vestuário)	1
Ind. de Transf.- Eletrônica e Ótica	47
Ind. de Transf.- Prod. Alimentícios, Alimentos, Bebidas e fumo	23
Ind. Extrat. - (Exceto produtos energéticos)	18
Ind. Extrat.- Extração de Produtos Energéticos	15
Saúde e Serviço Social	2
Suprimento de Energia Elétrica, gás e água	12
Transp; Armazenagens e Telecom	47

Fonte: <http://www.inmetro.gov.br> (2003)

Como se pode observar na Tabela IV.2, a área de atuação que possui mais unidades de negócio certificadas ISO 14001, válidas, com a marca de credenciamento Inmetro é a da indústria química, com 60 unidades de negócio, que correspondem a 12,4% do total.

No que se refere a produtos, a partir de 1995, iniciaram-se os trabalhos com vistas à definição dos critérios para uma categoria piloto do programa Marca ABNT - Qualidade Ambiental. O primeiro passo foi o desenvolvimento de uma pesquisa sobre os programas de rotulagem ambiental existentes no mundo para fornecer bases para a formulação de um modelo brasileiro.

O GANA encerrou suas atividades em junho de 1998, após o término da primeira rodada dos trabalhos do ISO/TC-207. Em abril de 1999, a ABNT criou o Comitê Brasileiro de Gestão Ambiental - ABNT/CB-38, com estrutura semelhante ao ISO TC207 e seus subcomitês, substituindo o GANA na discussão das normas ISO 14000. O CB-38 conta, além do apoio do Ministério de Ciência e Tecnologia, com a participação

efetiva de grandes empresas e entidades de classe e tem como missão produzir e disseminar as normas relacionadas à área ambiental, considerando o contexto internacional e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sociedade brasileira. As principais atribuições e responsabilidades dos órgãos que constituem o Comitê seguem o Regimento Interno da ABNT (<http://www.abnt.org.br>, set. 2003).

Cabe ressaltar que o trabalho desenvolvido pelo GANA influenciou decisivamente para que os interesses da Indústria Brasileira fossem levados em conta na série de normas ISO 14000, evitando-se que prevalecessem as visões dos países desenvolvidos (<http://www.abnt.org.br/cb38/historico.htm>, fev/2003).

As discussões sobre estratégias relacionadas à certificação de produtos e definição de diretrizes, tanto para determinação do modelo, como das categorias a serem inicialmente cobertas, tiveram participação de representantes de empresas, órgãos governamentais, entidades ambientais e de consumidores. O Programa é estruturado de acordo com os estudos da ISO 14020 e ISO 14024.

Em junho de 2002, foi publicada, no Brasil, a NBR ISO 14020 – Rótulos e declarações ambientais – Princípios gerais. A norma estabelece os seguintes princípios gerais, aplicáveis a todos os tipos de rótulos ambientais:

- Rótulos Ambientais devem ser precisos, verificáveis, relevantes e não enganosos;
- Procedimentos e requisitos para rótulos ambientais não devem ser elaborados, adotados ou aplicados com vistas a criar obstáculos desnecessários ao comércio internacional;
- Rótulos Ambientais devem ser baseados em metodologia científica, que produza resultados que sejam acurados e reproduzíveis;
- Informações ambientais relevantes sobre os rótulos devem ser disponibilizadas;
- É recomendado que o desenvolvimento de rótulos leve em consideração todos os aspectos relevantes do ciclo de vida do produto ou serviço;
- Rótulos Ambientais não devem inibir a inovação para que se procure sempre a melhora do desempenho ambiental;

- Exigências administrativas ou demanda de informação relacionada aos rótulos ambientais devem ser limitadas àquelas necessárias para estabelecer a conformidade com os critérios aplicáveis;
- Deve ser procurado o consenso em todo o processo de desenvolvimento dos rótulos ambientais através de uma consulta ampla às partes interessadas;
- Informações relacionadas a procedimentos, metodologia e critérios utilizados para fundamentar o processo de estabelecimento dos rótulos ambientais devem ser disponibilizadas a todas as partes interessadas, quando solicitadas.

Vale ressaltar a importância do aperfeiçoamento de mecanismos de coordenação interna entre os diversos órgãos governamentais envolvidos e o setor empresarial brasileiro, bem como de uma boa articulação entre política externa, política de desenvolvimento sustentável e política de competitividade industrial, para que possam ser identificados os desafios impostos às empresas brasileiras e as novas tendências internacionais.

A diplomacia brasileira tem participado ativamente das discussões na área ambiental, pelo potencial que as iniciativas ambientais podem representar de inibição à dinamização das exportações brasileiras e, conseqüentemente, ao desenvolvimento econômico sustentável do país, sempre atentando, no momento da definição dos programas, para os critérios que devem ser seguidos e para as características que os produtos devem apresentar no que se refere aos requisitos ambientais necessários para serem aceitos nos mercados dos países desenvolvidos.

Com relação à marca do programa ABNT, essa é composta de um beija-flor em um círculo azul, em cuja parte inferior consta “Qualidade – ABNT – Ambiental”. O programa leva em consideração duas diretrizes básicas: ser desenvolvido de forma adequada à realidade brasileira, sendo instrumento de educação ambiental e ser compatível com modelos internacionais, com o objetivo de auxiliar os exportadores brasileiros na superação de eventuais barreiras técnicas.

O modelo baseou-se na norma ISO 14024 – *Environmental labels and declarations – Type I environmental labelling – Guiding principles and procedures*, que trata

especificamente de programas de rotulagem ambiental do Tipo I e tem o objetivo de assegurar a transparência e a credibilidade na implementação desses programas, além de harmonizar os princípios e procedimentos aplicáveis. Neste modelo, que pressupõe uma estrutura participativa, no qual todos os setores interessados podem manifestar seus interesses, os estudos são baseados na análise do ciclo de vida do produto.

A seguir, estão listados os princípios da norma ISO 14024 que devem nortear, especificamente, os programas de rotulagem ambiental do Tipo I:

- Ser de natureza voluntária;
- Atender também aos princípios da ISO 14020;
- Cumprir com a legislação pertinente;
- Considerar o ciclo de vida dos produtos;
- Diferenciar, do ponto de vista ambiental, o produto que possua o rótulo de outro da mesma categoria que não o possua;
- Estabelecer critérios possíveis de serem alcançados;
- Garantir que as características de qualidade do produto não sejam afetadas;
- Revisar os critérios periodicamente;
- Consultar as partes interessadas;
- Garantir que os critérios possam ser verificados de modo objetivo;
- Demonstrar a transparência em todos os estágios do desenvolvimento do programa;
- Não devem criar ou ter a intenção de criar obstáculos ao comércio internacional;
- Tornar acessível a participação no programa a todos os solicitantes que atendam aos requisitos necessários;
- Garantir que os critérios ambientais se baseiem em princípios científicos;
- Demonstrar que não existem conflitos de interesses no desenvolvimento dos programas;
- Tornar o acesso aos rótulos viável economicamente;
- Garantir a confidencialidade das informações;
- Encorajar o reconhecimento mútuo entre os programas de rotulagem ambiental.

Deve ser ressaltada a importância do envolvimento em todas as etapas do processo, desde a escolha das categorias, estabelecimento dos critérios até a gestão do programa, tanto no âmbito nacional, como também estrangeiro, estritamente em igualdade de tratamento entre empresas nacionais e estrangeiras.

Segundo Corrêa (1998), as propostas de definição das primeiras categorias de produtos, que eram papel, calçados e couros, eletrodomésticos, cosméticos e artigos de tocador, aerossóis livres de CFC, baterias de automóveis, detergentes biodegradáveis, lâmpadas, móveis de madeira e produtos para embalagem, partiram de iniciativa conjunta com a indústria.

Ainda segundo Corrêa (1998), na estrutura proposta, ao aprovar a seleção de uma categoria de produtos, a Comissão Técnica de Certificação Ambiental solicitaria ao Comitê Técnico já existente na ABNT para o setor ou formaria um novo comitê para elaborar e propor critérios. O Comitê poderia criar grupos *ad hoc* para assessorar em setores específicos. O Comitê Técnico de Certificação Ambiental submeteria, então, o projeto de critérios à consulta pública e depois das devidas alterações, encaminharia à Comissão Técnica de Certificação Ambiental para aprovação do projeto. Com os critérios aprovados, a empresa interessada em obter o rótulo poderia encaminhar a documentação ao Departamento de Certificação da ABNT, podendo a empresa estar sujeita a testes e auditorias periódicas, mesmo depois de aprovada.

O Programa ABNT - Qualidade Ambiental, como foi criado, tinha como objetivo promover a redução dos impactos ambientais negativos relacionados a produtos e serviços, através da conscientização de fabricantes, consumidores e instituições públicas, quanto à vantagem de se adotar produtos que causem o menor impacto ambiental possível, durante o seu ciclo de vida, de acordo com os critérios de qualidade ambiental estabelecidos (MMA/SPDS, 2002).

Na medida em que houvesse demanda da sociedade para estabelecimento de critérios de rotulagem ambiental, para uma determinada categoria de produtos, verificar-se-ia, inicialmente, a viabilidade técnica e econômica deste novo programa de rotulagem

ambiental. Posteriormente, a ABNT instituiria um comitê técnico de certificação específico, composto por integrantes das partes interessadas na certificação, tais como órgãos do governo, representantes de consumidores, associações de indústrias, instituições científicas e tecnológicas, organizações não-governamentais de meio ambiente, etc. O comitê seria responsável pela execução das atividades de estabelecimento dos critérios ambientais que envolvem estudos iniciais, avaliação dos impactos ambientais, estabelecimento dos critérios, consulta pública, adoção e revisão dos critérios.

De acordo com Corrêa (1998), decidiu-se, após análise realizada em conjunto com os setores industriais, desenvolver o programa para duas categorias de produtos. A primeira, selecionada para o projeto-piloto, foi a de calçados, coordenada pelo Comitê Técnico de Certificação Ambiental de Couro e Calçados (ABNT/CTC-03-A), dada a sensibilidade da pauta de exportações para essa categoria de produtos, que compreende calçados de diversos materiais, como plástico, borracha, tecidos e couro. A segunda categoria, que se pretendia desenvolver, seria a de produtos de origem florestal, que incorporaria o Projeto CERFLOR.

Com relação aos produtos de origem florestal, pensou-se em desenvolver um programa para esta categoria, visto que a evolução da indústria brasileira de papel e celulose nos últimos anos foi influenciada, em grande parte, pela expansão do mercado mundial, na medida em que parcela significativa da produção doméstica é direcionada ao exterior. A inserção internacional também foi responsável pelo desenvolvimento de tecnologias modernas. Adicionalmente a esse movimento mundial, ocorreu uma revolução no mercado doméstico, principalmente no que diz respeito à utilização de papéis mais resistentes, flexíveis e de melhor qualidade.

Segundo Braga e Miranda (2002), um possível desdobramento dos rótulos aplicados à indústria de papel e celulose, no Brasil, seria a introdução de critérios que atestassem o manejo sustentável das florestas tropicais, uma vez que se percebem riscos de sérios impactos do rótulo ambiental europeu sobre as exportações de madeira tropical e de seus produtos derivados.

Avaliando vários aspectos, os empresários do setor florestal brasileiro chegaram à conclusão que a melhor forma de tratar da questão florestal, no Brasil, seria através da certificação, pois, entre outros fatores, esta era uma tendência mundial. Foi constatado que, em pouco tempo, a indústria desse setor que não estivesse preparada, familiarizada aos programas de certificação, não conseguiria exportar seus produtos.

Para melhor entender a certificação florestal, faz-se necessária uma breve explicação sobre o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, o Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade e a Certificação.

IV.1 - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC

No Brasil, as questões e atividades relacionadas à metrologia, normalização, qualidade industrial e certificação de conformidade estão sob a responsabilidade do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro). Instituído pela Lei 5966 de 11 de Dezembro de 1971, o Sinmetro é constituído por entidades públicas e privadas, com a missão de criar uma infra-estrutura de serviços tecnológicos capaz de avaliar e certificar a qualidade de produtos, processos e serviços por meio de organismos de certificação, rede de laboratórios de ensaio e de calibração, organismos de treinamento, organismos de ensaios de proficiência e organismos de inspeção, todos credenciados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro)¹⁰.

O Inmetro exerce a função de secretaria executiva do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), órgão normativo do Sinmetro. Integram o Conmetro os ministros do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; da Ciência e Tecnologia; da Saúde; do Trabalho e Emprego; do Meio Ambiente; das Relações Exteriores; da Justiça; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Defesa;

¹⁰ O Inmetro, fundado em 1973, objetiva fortalecer as empresas nacionais, aumentando a sua produtividade por meio da adoção de mecanismos destinados à melhoria da qualidade de produtos e serviços para que, entre outros objetivos, o país ingresse competitivamente no mercado externo.

os presidentes do Inmetro, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, da Confederação Nacional das Indústrias e do Instituto de Defesa do Consumidor.

O Conmetro atua por meio de seus comitês técnicos, abertos à sociedade, com participação de entidades representativas das áreas acadêmica, indústria, comércio e outras atividades interessadas na questão da metrologia, da normalização e da qualidade no país, entre eles, o Comitê Brasileiro de Avaliação da Conformidade (CBAC).

No contexto no qual a questão técnica torna-se uma questão estratégica, será apresentado o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, para que a Certificação – tipo de Procedimento de Avaliação da Conformidade – e, mais especificamente, a Certificação Florestal, possam ser mais bem compreendidas.

Criado em dezembro de 2001, o CBAC tem como atribuições assessorar o Conmetro na estruturação de um sistema de avaliação da conformidade harmonizado internacionalmente, na proposição dos princípios e políticas a serem adotados, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC). Cabe ao Inmetro a gestão do SBAC, obedecendo às políticas públicas estabelecidas pelo Conmetro.

Inserido no âmbito do Sinmetro, o Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade (PBAC) tem como objetivo desenvolver uma visão de longo prazo e gerir estrategicamente a atividade de avaliação da conformidade no país.

A atividade de Avaliação da Conformidade no Brasil apoia-se em dois fundamentos básicos: o reconhecimento de competência técnica e a credibilidade. Dessa forma, pressupõe-se que a organização que evidencia a conformidade tem a competência necessária para fazê-lo, considerando-se aspectos como instalações, sistema da qualidade, pessoal e calibração dos instrumentos de medição. Pressupõe-se, também, que seja reconhecida sua credibilidade, resultado de uma atuação ética, imparcial e comprometida com os possíveis impactos da avaliação da conformidade no mercado. Para tanto, é imprescindível que existam mecanismos contínuos de acompanhamento e

avaliação dessa relação de confiança, destacando-se o acompanhamento no mercado, com ênfase na Verificação da Conformidade.

A existência de uma Entidade Oficial de Credenciamento de Organismos e Laboratórios de Calibração e Ensaio, no Brasil o Inmetro, a disponibilidade de Redes Credenciadas de Laboratórios de Calibração e de Ensaio e Organismos Credenciados para Avaliação da Conformidade, um acervo de Normas e Regulamentos, além de Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação, constituíram a infra-estrutura básica a partir da qual foi possível o desenvolvimento e a implantação do PBAC.

A partir dessa infra-estrutura básica, a implantação do PBAC envolveu a criação de uma sistemática de identificação e priorização das demandas, envolvendo diferentes segmentos da sociedade, aliada ao desenvolvimento de metodologia para escolha do mecanismo de avaliação da conformidade mais adequado às especificidades dos produtos, processos ou serviços.

A avaliação da conformidade é um processo sistematizado, acompanhado e avaliado de forma a assegurar que um produto, serviço, processo ou profissional atenda a requisitos de normas ou regulamentos pré - estabelecidos. Os programas de avaliação da conformidade devem ser implantados para proporcionar a concorrência justa, estimular a melhoria contínua da qualidade, informar e proteger o consumidor, facilitar o comércio exterior possibilitando o incremento das exportações e proteger o mercado interno. Têm como principais objetivos atender às preocupações sociais, estabelecendo uma relação de confiança para o consumidor de que o produto ou serviço está de acordo com os requisitos especificados e, simultaneamente, não se tornará um problema para a produção, não envolvendo mais recursos do que aqueles que a sociedade está disposta a investir.

A avaliação da conformidade pode ser de primeira parte, quando é feita pelo fabricante ou pelo fornecedor, de segunda parte, feita pelo comprador e de terceira parte, feita por uma instituição com independência em relação ao fornecedor e ao cliente, não tendo, portanto, interesse na comercialização dos produtos.

É importante observar que a **Avaliação da Conformidade** pode ser voluntária ou compulsória.

Voluntária: quando parte de uma decisão exclusiva do solicitante e tem como objetivo comprovar a conformidade de seus processos, produtos e serviços as normas nacionais, regionais e internacionais. Esse procedimento é usado por fabricantes ou importadores como meio de informar e atrair o consumidor.

Compulsória: quando é feita por um instrumento legal emitido por um organismo regulamentador e se destina, prioritariamente, à defesa dos consumidores, no que diz respeito à proteção da vida, saúde e meio ambiente.

São cinco os principais mecanismos de avaliação da conformidade praticados no Brasil: a Certificação, a Declaração de Conformidade pelo Fornecedor, a Inspeção, a Etiquetagem e o Ensaio. A seleção do mecanismo de Avaliação da Conformidade é realizada levando-se em consideração aspectos como risco de falha do produto, processo ou serviço, o impacto da falha, a frequência da falha, o volume de produção, a velocidade da mudança tecnológica no setor, o porte dos fabricantes envolvidos e o impacto sobre a competitividade do produto, entre outros. Há pertinência em detalhar, neste trabalho, o mecanismo de certificação.

IV.1.1 – Certificação

De acordo com o PBAC, para que um produto, processo ou serviço tenha sua conformidade avaliada através do mecanismo da Certificação, devem ser cumpridas as seguintes etapas: (i) escolha do organismo de certificação credenciado; (ii) encaminhamento da solicitação de certificação e da documentação do Sistema da Qualidade para avaliação pelo referido organismo; (iii) análise dessa documentação pelo organismo de certificação credenciado; (iv) emissão, quando pertinente, dos Relatórios de Não Conformidade - RNCs relativos à documentação; (v) planejamento e realização de auditoria na empresa pelo organismo de certificação; (vi) emissão, quando

pertinente, dos Relatórios de Não Conformidade - RNCs da auditoria; (vii) definição e implementação das ações corretivas; (viii) encaminhamento da recomendação de certificação para a Comissão de certificação do organismo credenciado de certificação;(ix) elaboração e assinatura do contrato entre a empresa e o organismo de certificação credenciado; e (x) emissão de licença para uso da marca de conformidade.

A certificação pode ser de produtos, processos ou serviços, pessoal, sistemas de gestão da qualidade e sistemas de gestão ambiental. É, por definição, realizada por terceira parte, isto é, por uma organização independente credenciada para executar essa modalidade de Avaliação da Conformidade. Dependendo do produto, do processo produtivo, das características da matéria prima, de aspectos econômicos e do nível de confiança necessário, entre outros fatores, determina-se o modelo de certificação a ser utilizado.

A certificação dos Sistemas de Gestão atesta a conformidade do modelo de gestão de fabricantes e prestadores de serviço em relação a requisitos normativos. Os sistemas clássicos na certificação de gestão são os de gestão de qualidade, baseado nas normas NBR ISO 9000 e os sistemas de gestão ambiental, conforme as normas NBR ISO 14000. Existem, no entanto, outros sistemas de gestão, também passíveis de certificação, oriundos de iniciativas setoriais.

É importante ressaltar que, enquanto a certificação é realizada com base em normas que estabelecem critérios mínimos que devem ser cumpridos para obtenção do certificado, os programas de rotulagem ambiental não necessariamente baseiam-se em normas nacionais ou internacionais. Esses programas têm caráter de excelência, ou seja, os critérios estabelecidos para a autorização de uso do rótulo em produtos podem ser periodicamente alterados, representando naquele momento, naquele setor, um alto nível de exigência, que só alguns fabricantes conseguem cumprir.

IV.1.1.1 – A Certificação Florestal no Brasil

O projeto, que foi desenvolvido pela ABNT e pelo Inmetro, trata de um programa de certificação, no qual pretende-se avaliar o manejo sustentável de florestas plantadas e nativas, analisando o Manejo Florestal e a Cadeia de Custódia de Florestas. O projeto foi denominado Cerflor.

O Cerflor foi elaborado em uma estrutura aceita internacionalmente, na qual um organismo elabora as normas e outro faz o credenciamento de organismos, com intenção de obter o seu reconhecimento internacional, sendo este modelo aceito e praticado pela ISO. No Brasil, o organismo responsável pelas atividades de normalização é a ABNT e o organismo credenciador é o Inmetro.

A estrutura do Cerflor é composta de uma Comissão Técnica de Certificação Ambiental do Comitê Brasileiro de Avaliação da Conformidade, que é coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA e tem como Secretaria Executiva o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro. Essa comissão reúne representantes do governo, grupos ambientais e de consumidores, indústria, institutos de pesquisa e comitês de normalização, tem autoridade decisória e é o órgão formulador da política e das diretrizes a serem seguidas.

No Brasil, desde 1996, a Sociedade Brasileira de Silvicultura – SBS, em parceria com algumas associações do setor, instituições de ensino e pesquisa, organizações não-governamentais e com o apoio de alguns órgãos do governo, vem trabalhando com um programa voluntário denominado Cerflor - Programa Nacional de Certificação Florestal. O Cerflor surgiu para atender uma demanda do setor produtivo florestal do país. Desde esse ano, a Sociedade Brasileira de Silvicultura - SBS estabeleceu acordo de cooperação com a ABNT para desenvolver os princípios e critérios para o setor florestal (<http://www.inmetro.gov.br>, fev. 2003).

A SBS é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 1995 e tem como missão representar os interesses do setor privado florestal brasileiro através de

ações relacionadas à política e legislação florestal brasileira, promoção de eventos relativos ao setor, publicação e divulgação de informações e participação em fóruns nacionais e internacionais (<http://www.sbs.org.br/>, fev. 2003).

De acordo com Nahuz (1995), os princípios e critérios do programa relacionam-se com o zelo pela biodiversidade, a busca da sustentabilidade dos recursos naturais, o respeito pela água, solo e ar e a promoção do desenvolvimento econômico e social das regiões onde a atividade se insere.

Em 1999, foi realizado um teste piloto da norma de plantações do Cerflor. O teste foi realizado por uma equipe de quatro auditores, sendo um líder, com o objetivo principal de analisar a norma e sua aplicabilidade em campo. Através da análise do relatório oriundo do teste piloto foram discutidas as mudanças necessárias na norma.

Em 2001, foi instalado o Fórum de Competitividade da Cadeia Produtiva de Madeira e Móveis, com objetivo de abrir espaço de diálogo entre o setor produtivo, o governo e o Congresso Nacional. Dentro do enfoque do Programa Fórum de Competitividade, o setor traçou ações necessárias para o desenvolvimento e implementação de pré-projetos e de um futuro Contrato de Competitividade. Um dos projetos propostos foi o de Certificação Florestal, no qual se busca introduzir a certificação florestal no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação. Com este objetivo, foi criada, como parte da Comissão Técnica de Certificação Ambiental, a Subcomissão Técnica de Certificação Florestal, para o desenvolvimento dos trabalhos.

O Cerflor foi lançado em reunião do Fórum de Competitividade da Cadeia Produtiva de Madeira e Móveis, no dia 22 de agosto de 2002, com a presença dos Exmo. Srs. Ministros do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sérgio Amaral, representantes dos Ministros do Meio Ambiente, José Carlos Carvalho e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Marcus Vinícius Pratini de Moraes (<http://www.inmetro.gov.br>, fev/2003).

O Cerflor foi elaborado em uma estrutura aceita internacionalmente, na qual um organismo elabora as normas e outro faz o credenciamento de organismos, com intenção de obter o seu reconhecimento internacional. Modelo este que é aceito internacionalmente e praticado pela ISO.

Segundo Maffeis (2003), os sistemas de certificação florestal são voluntários, porém o programa brasileiro orienta, através de um de seus princípios, que a legislação federal, estadual e municipal seja cumprida. Apesar das normas que compõem o Cerflor não serem baseadas na legislação, pode-se dizer que foram levados em consideração aspectos contidos na Norma ISO 14001. Houve sempre preocupação com a compatibilidade do Cerflor em relação a políticas nacionais, ou melhor dizendo ao enquadramento na situação brasileira, sendo as normas elaboradas com base em características culturais, políticas, climáticas e edáficas do Brasil.

A Subcomissão Técnica de Certificação Florestal - SCT do Cerflor é formada por uma plenária, uma coordenação, uma secretaria executiva e grupos de trabalho. A Plenária é constituída por representantes de entidades indicadas pela Comissão Técnica de Certificação Ambiental - CTCA, para deliberar sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação. A Coordenação é exercida por indicação da CTCA e a Secretaria Executiva é exercida pelo Inmetro.

Os Grupos de Trabalho são temporários, com atuação específica, criados nas reuniões plenárias da SCT-Cerflor, compostos por entidades indicadas pela Subcomissão. O cronograma de desenvolvimento das atividades segue o apresentado ao Fórum de Competitividade da Cadeia Produtiva de Madeira e Móveis. O projeto prevê, no processo de audiências públicas, consultas a produtores estrangeiros na fase de elaboração dos critérios para concessão dos rótulos. Cada Comitê Técnico determina as taxas relacionadas aos respectivos produtos.

As Entidades Membros da SCT-Cerflor são divididas em órgãos reguladores, produtores, consumidores e neutros. Como órgãos reguladores estão os Ministérios do Meio Ambiente, do Trabalho e Emprego, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio

Exterior, das Relações Exteriores e o Inmetro. Os organismos responsáveis pela Certificação do Manejo de Florestas (OCFs) devem ser credenciados pelo Inmetro para realizarem as atividades de certificação. Segundo Maffei (2003), alguns Organismos de Certificação Credenciados (OCCs) já entraram com pedido de credenciamento no Inmetro e já existem empresas florestais iniciando o processo de auditoria.

De acordo com o proposto no Projeto Certificação Florestal, apresentado ao Fórum de Competitividade da Cadeia Produtiva de Madeira e Móveis, a SCT - Cerflor aprovou como seu plano de trabalho:

- Acompanhar a elaboração e a fase de consulta pública das normas técnicas pertinentes ao setor florestal, no âmbito da ABNT;
- Avaliar o estado atual do Cerflor, em comparação a sistemas internacionais já implantados;
- Elaborar regras específicas para a certificação florestal;
- Realizar testes-piloto em áreas passíveis de implantação dos requisitos estabelecidos;
- Definir as regras específicas necessárias para a formação de auditores para certificação florestal, estudando a viabilidade dessa certificação;
- Fomentar a formação de auditores pelo SBAC e de auditores internos, pelo setor produtivo, a partir dos requisitos estabelecidos;
- Divulgar o Cerflor;
- Estudar possíveis fontes de recursos para financiar a certificação florestal de propriedades/empresas;
- Acompanhar e avaliar a implantação do Programa.

O projeto foi dividido em duas partes: a certificação das Unidades de Manejo Florestal (UMF) e a certificação da cadeia de custódia para produtos florestais oriundos de UMFs certificadas.

A certificação do manejo de uma floresta envolve a auditoria das atividades das empresas madeireiras para verificar se as áreas estão sendo exploradas de acordo com

aspectos sociais, ambientais e econômicos do manejo florestal descritos nos princípios e critérios definidos nas normas desenvolvidas.

A certificação da cadeia de custódia envolve a avaliação da linha de produção de um produto de madeira, desde a árvore até a elaboração do produto final, para provar que a madeira utilizada na manufatura vem de uma floresta certificada, utilizando, para isso, um rótulo nos produtos.

O Cerflor constituiu-se da elaboração das normas – NBRs no âmbito da ABNT e da elaboração de normas internas para credenciamento e operacionalização do Cerflor no âmbito do Inmetro.

Em maio de 2003, foram finalizadas as normas ABNT para florestas plantadas e são as seguintes:

- ♣ NBR 14789 – Norma Técnica de Manejo Florestal – Princípios, critérios e indicadores para plantações florestais
- ♣ NBR 14790 – Norma Técnica de Manejo Florestal – Cadeia de Custódia
- ♣ NBR 14791 – Norma Técnica de Diretrizes para Auditoria Florestal – Princípios Gerais
- ♣ NBR 14792 – Norma Técnica de Diretrizes para Auditoria Florestal – Procedimentos de Auditoria – Auditoria de Manejo Florestal
- ♣ NBR 14793 – Norma Técnica de Diretrizes para Auditoria Florestal – Procedimentos de Auditoria – Critérios de Qualificação para Auditores Florestais

A norma NBR 14789 determina que os princípios estabelecidos constituem a referência para o manejo florestal e são desdobrados em critérios. A verificação do cumprimento de cada critério é estabelecida mediante a avaliação do atendimento de indicadores, quantitativos ou qualitativos.

Os princípios da norma estão relacionados ao cumprimento da legislação ambiental, ao direito das comunidades locais, de uso e de ocupação da terra e à legislação trabalhista; à racionalidade no uso dos recursos florestais em busca da sua sustentabilidade; ao zelo pela diversidade biológica; à conservação do solo, dos recursos hídricos e do ar e ao desenvolvimento ambiental, econômico e social das regiões em que se insere a atividade florestal.

No que se refere ao cumprimento da legislação, o princípio da norma NBR 14789 é semelhante ao estabelecido pela norma NBR ISO 14001, quando da definição da política ambiental a ser seguida e requisitos a serem cumpridos pela organização.

Segundo a NBR 14789, o manejo florestal deve considerar a conservação do solo, dos recursos hídricos e do ar, fatores esses que são considerados na NBR ISO 14001 como fundamentais no processo de identificação dos aspectos ambientais significativos.

Com relação aos outros princípios da norma NBR 14789, esses são específicos para a área florestal e visam entre outras, as seguintes ações: estratégia, planejamento, implementação de tecnologia, rastreabilidade, biossegurança, proteção de ecossistemas, tratamento de pragas e doenças, monitoramento.

Os organismos responsáveis pela Certificação do Manejo de Florestas (OCFs) devem ser credenciados pelo Inmetro para realizarem as atividades de certificação, utilizando-se como base o documento NIT-DICOR 053, elaborado no âmbito do Inmetro, para definição de critérios para credenciamento de Organismos de Certificação de Manejo Florestal. O conteúdo desta norma interna está em anexo (<http://www.inmetro.gov.br>, fev. 2003).

O Regulamento de Avaliação da Conformidade para Cadeia de Custódia para Produtos de Origem Florestal – documento elaborado pelo Inmetro que estabelece a forma pela qual o OCC efetua a certificação da cadeia de custódia para produtos de origem florestal em conformidade com a norma NBR 14790 – trata das porcentagens aceitas para produtos florestais que usam matéria-prima florestal não certificada e é de caráter

voluntário. Hoje, este documento estabelece que 70% de qualquer produto, como celulose, papel, carvão, entre outros (com exceção de madeira serrada), tem que ser certificado e trazer a marca indicativa do Cerflor e os dizeres quanto à porcentagem. Esse regulamento será revisto para melhor adequação ao mercado.

Os documentos elaborados, tanto no âmbito da ABNT, quanto no do Inmetro, foram elaborados em grupos de trabalho onde a participação foi aberta a sociedade como um todo, como é usual em processos de elaboração de normas e regulamentos, em geral (<http://www.inmetro.gov.br>, fev/2003).

A filiação do Cerflor ao Sistema PEFC, já objeto de discussão no capítulo anterior, que é um sistema “guarda-chuva” que realiza o reconhecimento de sistemas de certificação florestal europeus, durante a 6ª Assembléia Geral, realizada no dia 22 de novembro de 2002, foi um marco na busca do reconhecimento internacional do Programa Brasileiro. O Conselho de Certificação Florestal do Pan-europeu, que antes contava com a adesão de dezoito países (Áustria, Bélgica, Canadá, República Tcheca, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Irlanda, Itália, Lituânia, Noruega, Portugal, Espanha, Suíça, Suécia, Reino Unido, USA), conta a partir dessa Assembléia com mais oito (Brasil, Austrália, Chile, Estônia, Lituânia, Luxemburgo, Malásia e República Eslováquia), o que fortalece o processo de globalização dos programas (<http://www.pefc.org>, fev. 2003).

Capítulo V – Análise e Proposições

Serão apresentadas, a seguir, as implicações comerciais das duas iniciativas ambientais abordadas neste trabalho (Programa Brasileiro de Rotulagem Ambiental e Programa de Certificação Florestal), a relação entre as iniciativas no Brasil e no mundo e propostas para um modelo futuro no Brasil.

V.1 - Programa Brasileiro de Rotulagem Ambiental

Para apresentar uma avaliação do Programa Brasileiro de Rotulagem Ambiental, tanto do ponto de vista técnico, quanto comercial, será avaliada a aplicação de rótulos ambientais no mundo, apresentados no Capítulo III.

Mesmo nos países desenvolvidos, onde existe demanda por rótulos ambientais, percebe-se que a pressão por sua utilização não surge somente dos consumidores, mas principalmente do comércio varejista que utiliza os rótulos para diferenciar seus produtos dos demais. Porém, isto não exclui o fato dos consumidores estarem cada vez mais preocupados com o que lhes está sendo oferecido e conseqüentemente cada vez mais rigorosos ao escolher os produtos, fomentando essa disputa entre comerciantes que utilizam os rótulos ambientais para valorizar seus produtos.

Se, por um lado, deve-se considerar o fato de que muitos rótulos diferentes podem confundir os consumidores, ao invés de auxiliá-los na decisão de compra, por outro, este aumento da consciência dos consumidores permite diferenciar o que realmente interfere na qualidade dos produtos, daquilo que é somente marketing, conferindo um caráter positivo a estas iniciativas.

Por outro lado, a utilização de rótulos ambientais em produtos pode apresentar uma possível desvantagem, pois pode vir a configurar barreiras comerciais, especialmente no que tange a questão dos métodos de produção utilizados. Baseando-se em prioridades

ambientais locais e tecnologias do país importador, muitas vezes são rejeitados produtos e processos de fabricação aceitáveis no país produtor. Os critérios de rotulagem ambiental podem não demonstrar flexibilidade suficiente para refletir as condições ambientais locais e as prioridades do país produtor, tais como as infraestruturas ambientais (ex. estações de tratamento de esgoto municipais, estações de tratamento de lixo, estações de reciclagem), que variam muito de acordo com cada país. Por exemplo, os parâmetros usados para estimar o consumo de energia utilizado na fabricação de determinados produtos podem não refletir as condições do país produtor (VOSSENAAR, 2000).

Nesse sentido, existem discussões a respeito do caráter discriminatório que os rótulos ambientais poderiam apresentar. Segundo Braga e Miranda (2002), tal fato pode ser observado em situação referente à questão da energia, na Europa. O rótulo europeu utiliza como base a matriz energética européia, que apresenta características totalmente distintas das matrizes de outros países, como, por exemplo, do Brasil, que embora seja um país especializado na exportação de produtos intensivos em energia, utiliza energia elétrica de origem hidráulica, uma das mais limpas no tocante à emissão de dióxidos de carbono.

Desta forma, a discriminação a métodos de produção de outros países não pode ser considerada razoável, pois a utilização de um recurso natural, específico, em um determinado país pode ser muito prejudicial, enquanto em outro, extremamente benéfica. Apesar de se estar falando de vários mercados, vários produtos e que esses últimos são fabricados em um país e comercializados não somente em seu próprio mercado, mas em outros países também, não se podem generalizar os impactos, que são individuais de cada país.

Sendo assim, ao mesmo tempo em que os países em processo de industrialização, como o Brasil, devem apoiar a implantação de programas de rotulagem ambiental baseados nos esquemas de países mais desenvolvidos, para buscar preservar os mercados de exportação e melhorar a competitividade internacional de seus produtos, devem levar em conta também suas peculiaridades e características ambientais locais.

Dessa forma, os programas elaborados nos países em desenvolvimento não devem somente reproduzir algo que já existe nos países mais desenvolvidos, pois se percebe que poucas vezes as propostas vão ao encontro umas das outras.

Cabe ressaltar que, apesar do exposto anteriormente, os rótulos ambientais não foram criados exclusivamente para prejudicar, nem criar proteção e representam um movimento legítimo, que não deve ser descaracterizado totalmente. Porém, deve-se estar atento para este novo parâmetro de competição, que envolve riscos, principalmente para os países em desenvolvimento que precisam exportar seus produtos para os países detentores de tecnologia mais avançada.

Assim sendo, de acordo com Duarte (1997), o rótulo ambiental pode vir a gerar barreiras comerciais ao invés de trazer ganhos ambientais, principalmente para países em desenvolvimento como o Brasil.

A criação de infra-estrutura local de certificação, o reconhecimento mútuo e a equivalência dos rótulos ambientais têm sido apontados como mecanismos úteis para evitar efeitos negativos potenciais dos programas nacionais ou regionais sobre as exportações dos países em desenvolvimento, pois certos parâmetros utilizados para calcular os efeitos ambientais de produtos por todo seu ciclo de vida podem ser baseados em informações obtidas nos países importadores, podendo estar superestimados em comparação aos impactos ambientais no país produtor.

A seguir, será apresentada a análise das iniciativas brasileiras no âmbito do Programa Brasileiro de Rotulagem Ambiental.

V.1.1 – Análise do Programa Brasileiro de Rotulagem Ambiental

O Programa Brasileiro de Rotulagem Ambiental teve como piloto o setor de couro e calçados, como apresentado no Capítulo IV. O que provavelmente levou ao interesse em se iniciar o projeto brasileiro com a indústria de calçados foi o fato de que, no Brasil, a

indústria de calçados de couro é considerada altamente poluente dos cursos de água, com metais pesados, e do ar, com mau cheiro, especialmente na fase de curtume do couro. Aliado a isso está o fato de que, neste setor, havia enorme interesse em exportar e seria importante que a indústria estivesse atuando de acordo com práticas ambientais corretas.

Como visto no Capítulo III, os programas de rotulagem ambiental existentes no mundo, de uma maneira geral, apresentam em seu escopo categorias de produtos que contemplem a redução de substâncias tóxicas, visem o aumento da eficiência no consumo de água, estimulem o manejo eficiente de recursos renováveis, promovam o uso eficiente desses recursos e encorajem o manejo apropriado de componentes químicos em produtos, em consonância com a idéia do programa brasileiro.

Por outro lado, não há demanda nacional ou internacional por couros “ecológicos”. Logo, não há incentivos econômicos para reduzir a poluição na fase do curtume, que se especializou na produção de couros do tipo *wet-blue*, ou seja, couros que são curtidos ao cromo, altamente poluentes, que adicionam pouco valor na cadeia produtiva do couro. Além disso, a estrutura de tarifas na Europa, favorecendo as importações do couro *wet-blue*, com taxas baixas e punindo as exportações de couros mais elaborados com tarifas acima da média, não oferece incentivos econômicos à reestruturação dos curtumes. (BRAGA e MIRANDA, 2002)

Quando foram iniciados os estudos, pensava-se que a possibilidade de se dispor de um Programa Brasileiro de Rotulagem Ambiental, aplicável aos produtos nacionais que possuem vantagens competitivas ambientais, poderia constituir-se em um apoio a mais para a introdução desses produtos em mercados mais exigentes. Que poderia ser, também, um instrumento para estimular a adoção de medidas de melhoria ambiental em outros setores, que permitisse alcançar novos níveis de competitividade e de inserção em novos mercados, com vistas a conquistar aceitação internacional e até mesmo buscar o reconhecimento mútuo com programas de outros países.

Porém, apesar de ter sido demonstrada a necessidade de implantação de um programa, no Brasil, pode-se perceber que não houve interesse dos setores industriais brasileiros, nem mesmo da indústria de calçados, para a qual o programa de rotulagem ambiental já está concluído, em participar do desenvolvimento de programas como este visando as exportações, nem para obter mais facilidade em exportar seus produtos, nem para comercializá-los internamente, pois ainda não existe demanda por parte dos consumidores por rótulos ambientais.

Provavelmente, o que interferiu na falta de interesse em se levar adiante o Programa Brasileiro de Rotulagem Ambiental para calçados foi o fato de que na Alemanha, bem como em outros países, a rotulagem ambiental para essa categoria não tem muita força, principalmente porque o que realmente influencia na decisão de compra desse produto é o conforto, deixando de lado a questão ambiental (UNCTAD, 1999).

Como consequência do exposto, pode-se constatar que a indústria de calçados vem identificando outras formas de alcançar o mercado externo, como o desenvolvimento do Selo Conforto, que será detalhado a seguir.

De acordo com matéria publicada pelo Jornal NH (2003), a Associação Brasileira de Calçados – Abicalçados, o setor calçadista brasileiro, mesmo apresentando queda no faturamento geral ampliou mercados em 2002, independente de apresentar ou não um rótulo ambiental. Dados de janeiro a novembro, consolidados pela Abicalçados, mostram que vários países aumentaram suas compras de calçados em comparação a todo o ano de 2001. O México, por exemplo, aumentou 58% o volume de importações em relação a 2001, passando de US\$ 21,6 milhões para US\$ 34,3 milhões. Outro salto também foi dado pelos Países Baixos. Dos US\$ 7,7 milhões de 2001, importou de janeiro a novembro do ano seguinte US\$ 11,4 milhões, num acréscimo de 48%. A Arábia Saudita, mercado aonde o Brasil vem desenvolvendo ações de promoção do calçado, registrou um incremento de 37%. Em 2002, suas importações somaram US\$ 3,5 milhões, contra US\$ 2,6 milhões de todo o ano 2001.

Ainda na mesma matéria, o diretor do Programa Calçado Brasil da Abicalçados, Heitor Klein avalia que esses números representam uma importante conquista para o calçado brasileiro, que vem trabalhando fortemente na desconcentração das exportações. ‘Nós exportamos hoje 70% para os Estados Unidos. É um mercado muito bom e com possibilidades de aumentar ainda mais as suas importações. Contudo, estamos tendo mais destaque em outros países, fazendo uma divisão melhor das nossas operações internacionais.’”

Uma causa concreta, apresentada por Klein para o aumento das exportações neste setor é o desenvolvimento de atividades promocionais, como a que foi realizada em parceria com a Agência de Promoção às Exportações (APEX¹¹), através do Programa Setorial. O diretor salienta que os países que registraram aumento em 2002 foram aqueles em que o calçado brasileiro ocupou espaço através de atividades promocionais. O resultado positivo foi possível, segundo Klein, em função do estímulo à participação das pequenas empresas em feiras, eventos e em missões no exterior, além do trabalho de preparar a base produtora para exportar. ‘Devido a este desempenho, nós estamos recomendando a continuidade destes projetos para consolidar o processo de desconcentração’, observa.

Em 2002, foi desenvolvida, no Brasil, uma outra iniciativa no setor de calçados, inédita no mundo, o Selo Conforto, representando um importante diferencial do calçado brasileiro em relação ao mercado mundial, segundo a gerência da APEX e a Abicalçados, pois, com esse selo, os sapatos terão um diferencial perante os outros, pois terão passado por uma série de testes e estarão seguindo os requisitos necessários para serem considerados confortáveis.

A norma ABNT para determinação do ‘Selo Conforto’, NBR 14834 – Conforto do Calçado – Requisitos e métodos de ensaio, que estabelece os requisitos necessários para a avaliação dos calçados entrou em vigor em julho de 2002. Esta iniciativa, que visa

¹¹ À APEX, que desde fevereiro de 2003 passou a ser denominada Apex-Brasil, compete a execução de políticas de promoção de exportações, em cooperação com o poder público, com o objetivo de inserir novas empresas exportadoras no mercado internacional, ampliar mercado e, em consequência, gerar emprego e renda (<http://www.apexbrasil.com.br>).

atestar o conforto e a qualidade do sapato nacional, além de favorecer a milhões de brasileiros, visa, também, alcançar pés estrangeiros, já que os calçados brasileiros são exportados para muitos países. Além da ABNT, também é parceiro da Abicalçados o CTCCA - Centro Tecnológico do Couro, Calçados e Afins, através do ABNT/CB 11 - Comitê Brasileiro de Couro e Calçado.

A norma prescreve os requisitos e os métodos de ensaio para estabelecer o grau de conforto dos calçados, mediante método de ensaio que determina a massa do calçado, distribuição da pressão plantar, temperatura interna, comportamento da componente vertical de força de reação ao solo, ângulo de rotação do calcanhar e níveis de percepção do calce. Dependendo de uma tabela de pontuação que consta na norma, o calçado é classificado como ‘muito confortável’, ‘confortável’, ‘normal’, ‘desconfortável’ e ‘muito desconfortável’.

Com relação ao programa de rotulagem ambiental para calçados, vale ressaltar que apesar de ainda não estar sendo aplicado, pode vir a ser muito importante e não deve ser descartado, podendo ser utilizado como forte argumento de venda, categorizando um produto em "ecologicamente correto". Como argumenta Ruppenthal, em matéria da Revista Courobusiness (2002), secretário executivo do Sindicato da Indústria de Calçados da cidade de Três Coroas, localizada em uma das maiores regiões produtoras de calçados do Brasil: "Quem quiser vender para a Europa em um curto prazo será obrigado a oferecer um selo ecológico".

Caso a indústria venha a se interessar em participar do desenvolvimento do Programa Brasileiro de Rotulagem Ambiental, não somente por implicações nas exportações, mas sim pensando, também, no mercado interno, isto poderá ser de grande valia. Tanto pelos aspectos de educação ambiental da população, estimulando mudanças nos padrões de produção e consumo, como também para distinguir os produtos brasileiros com boa performance ambiental dos produtos estrangeiros de baixa qualidade que entram no mercado brasileiro, obtendo como conseqüências extremamente positivas a maior valorização da produção nacional e a defesa do consumidor brasileiro.

Vale ressaltar que a harmonização dos critérios para a elaboração dos programas de rotulagem ambiental de países importadores e produtores pode representar importantes vantagens adicionais para o setor de calçados, bem como para os demais setores que vierem a desenvolver um programa de rotulagem ambiental específico. Sempre atentando-se para as diferenças entre os países, diferenças essas que podem ser culturais, sociais, climáticas.

De acordo com Corrêa (1998), percebe-se que a questão ambiental, mais cedo ou mais tarde, será fundamental nas negociações comerciais entre os países, como pôde-se perceber através do destacado pela Espanha que, na época da elaboração dos critérios do rótulo brasileiro, gostaria de elaborar, conjuntamente com o Brasil, projetos na área de rotulagem ambiental e posteriormente realizar o reconhecimento dos sistemas nos países.

Segundo Vossenaar (1997), o conceito de equivalência, no contexto de rotulagem ambiental, implica na aceitação de diferentes critérios para os rótulos ambientais e pode ser aplicado em duas circunstâncias. Uma seria a aceitação, por parte do país importador de certos requisitos ambientais do país exportador, mesmo não existindo um programa de rotulagem ambiental estabelecido no país exportador. A outra seria o estabelecimento de reconhecimento mútuo de programas de rotulagem ambiental, utilizando como condição básica, normas equivalentes.

Adicionalmente, a tradução, pela ABNT, de toda a série de normas ISO relacionadas à rotulagem ambiental marcará, possivelmente, o início do desenvolvimento e aplicação do Programa Brasileiro de Rotulagem Ambiental para diversos setores, pois balizará as atividades a serem seguidas pelo Brasil, de forma que o Programa Brasileiro esteja em sintonia com os outros programas existentes no mundo.

V.2 – Programa Brasileiro de Certificação Florestal - Cerflor

Enquanto que o PEFCC visa centralizar os sistemas existentes no mundo, como já foi apresentado no Capítulo III, o FSC e o Cerflor são, ambos, sistemas de certificação florestal e apresentam seus próprios princípios, critérios e indicadores a serem seguidos. Por esta razão, cabe comparar os dois últimos sistemas detalhadamente, como pode ser verificado a seguir.

V.2.1 - Análise Comparativa entre o FSC e o Cerflor

Os padrões e normas do FSC e do Cerflor apresentam diferenças na forma e no conteúdo. Algumas dessas diferenças poderão ser verificadas nas tabelas apresentadas a seguir.

Analisando a Tabela V.1, pode-se verificar, no item que trata das diretrizes para auditorias florestais, que o FSC sugere que haja consultas e audiências públicas enquanto que o Cerflor não, o que pode demonstrar mais transparência por parte do FSC. Porém, o fato das normas que regem o sistema de auditoria no Cerflor, NBR 14791 e NBR 14792, determinarem a confidencialidade se justifica, pois essas seguem o determinado pelos sistemas da ISO, com o intuito de obter o reconhecimento de outros sistemas. Adicionalmente, apesar de existirem critérios de confidencialidade no Cerflor, a norma interna do Inmetro (NIT-DICOR-053), em seu Anexo C, define informações que devem ser prestadas ao público pelo organismo certificador em um relatório sumário de auditoria do manejo florestal, o que confere mais transparência ao sistema.

No item que aborda os critérios de qualificação para auditores florestais, o Cerflor especifica níveis mínimos de qualificação pessoal que os auditores devem atender, demonstrando que o sistema apresenta preocupação com a capacitação de pessoal e, por conta disso, mais preocupação com a qualidade dos trabalhos de auditoria.

Tabela V.1 – Análise comparativa das normas e procedimentos para auditoria de manejo florestal e de cadeia de custódia e critérios para a qualificação de auditores

Assunto	FSC	Cerflor
Diretrizes para auditorias florestais	Documento Padrões para Plantações Florestais/FSC - Brasil - determina consulta pública de caráter nacional e uma audiência pública local .	NBR 14791 e NBR 14792 - Não determinam consulta pública nem a realização de audiência pública local
Critérios de qualificação para auditores florestais	Deixa a critério das instituições credenciadas a seleção e qualificação de auditores. Não especifica níveis mínimos de qualificação de pessoal .	NBR 14793 - Especifica níveis mínimos de qualificação de pessoal.
Cadeia de custódia	Utiliza o princípio da rastreabilidade para especificar processos para a avaliação do controle de registros e documentos.	NBR 14790 - Utiliza o princípio da rastreabilidade para especificar processos para a avaliação do controle de registros e documentos.
Normas e padrões	Disponível para download na internet .	Não disponíveis para download na internet. Disponíveis para compra na ABNT .

Fonte: Greenpeace (2002)

Da Tabela V.2, observa-se que, com relação ao cumprimento da legislação, o FSC exige o cumprimento tanto da legislação nacional quanto da internacional, enquanto que o Cerflor restringe-se ao cumprimento da legislação nacional, fator esse que poderia vir a ser desfavorável em uma possível tentativa de reconhecimento mútuo entre sistemas. No que se refere aos direitos das comunidades locais, o Cerflor exige que a legislação seja

cumprida no que se refere ao uso não predatório, o que no FSC não é levado em consideração, pois os recursos não são qualificados, nesse último, em predatórios ou não, tornando-o menos restritivo.

Já com relação aos direitos legais das comunidades indígenas, o FSC determina critérios específicos para essas comunidades, enquanto que o Cerflor não faz distinção das comunidades locais e conseqüentemente não especifica o respeito aos costumes de grupos individuais. Em se tratando da questão trabalhista, o FSC especifica princípio, critérios e indicadores especiais, além da legislação vigente, como prioridade de contratação de mão-de-obra local e melhoria das condições de saúde das comunidades locais.

Quanto à questão dos impactos ambientais, o Cerflor demonstra mais flexibilidade com relação ao FSC, pois não especifica de antemão a abrangência nem o escopo das análises de impactos ambientais, sendo esses fatores variáveis, dependendo de cada situação.

Como na Tabela V.1, no item que trata de auditorias, o item que aborda o plano de manejo, na Tabela V.2, também demonstra que o FSC é mais transparente ao tornar o plano, mesmo que em forma de resumo, disponível para consulta pública.

No que concerne à utilização de organismos geneticamente modificados (OGMs), também chamados de transgênicos, o Cerflor apresenta-se mais flexível que o FSC e ao mesmo tempo muito cuidadoso, pois o Cerflor, diferente do FSC, não descarta totalmente a possibilidade de uso, mas determina que a introdução desse tipo de material seja feita desde que se cumpra o que a legislação determinar. Da mesma forma, com relação ao uso de produtos químicos, o Cerflor exige que sejam utilizados procedimentos que visem minimizar o uso, sendo mais flexível e gradativo, enquanto que o FSC determina ações para evitar o uso.

Tabela V.2 – Análise comparativa dos padrões para avaliação de sistemas de bom manejo para plantações florestais

Assunto	FSC	Cerflor
Cumprimento da legislação	Exige o cumprimento da legislação nacional e internacional.	Exige o cumprimento da legislação nacional pertinente.
Respeito aos direitos legais das comunidades locais	Exige o cumprimento da legislação no respeito aos direitos legais e tradicionais, sem qualificar o uso dos recursos como predatórios ou não.	Exige o cumprimento da legislação no respeito aos direitos legais e usos tradicionais não predatórios.
Resolução de conflitos sociais	Exige evidências de ação efetiva para resolução de conflitos.	Exige evidências de ação efetiva para resolução de conflitos.
Respeito aos direitos legais das comunidades indígenas	Define princípio, critérios e indicadores específicos para comunidades indígenas.	Não distingue comunidades indígenas de comunidades locais. Não especifica o respeito aos direitos costumeiros.
Direitos trabalhistas, segurança e saúde do trabalho	Além do cumprimento da legislação vigente, especifica critérios especiais.	Exige o cumprimento da legislação vigente.
Impactos ambientais	Exige caracterizar, analisar e estabelecer medidas para evitar ou minimizar os impactos ambientais negativos. Especifica os estudos.	Exige caracterizar, analisar e estabelecer medidas para evitar ou minimizar impactos ambientais negativos. Não especifica a abrangência dos

		estudos.
Plano de manejo	Exige um plano de manejo florestal atualizado e disponível para consulta pública (resumo).	Exige um plano de manejo florestal atualizado, porém não disponível para consulta.
Material genético	Exclui a possibilidade de uso de OGMs.	Permite o uso de OGMs, desde que seja feito de acordo com as leis de biossegurança.
Conversão de ecossistemas nativos em plantações	Impede a conversão, exceto quando representar uma porção reduzida da unidade de manejo florestal. Independente do que a legislação permitir.	Exige o cumprimento da legislação vigente.
Espécies ameaçadas de extinção	Exige o mapeamento, demarcação e restrição de acesso nas áreas de ocorrência.	Exige o mapeamento, demarcação e restrição de acesso nas áreas de ocorrência.
Produtos químicos para controle de pragas, doenças e espécies vegetais invasoras	Determina ações para evitar o uso de produtos químicos. Proíbe o uso de certos pesticidas.	Exige procedimentos que visem minimizar o uso, sem definir prazos nem qualidade dos produtos permitidos ou proibidos.

Fonte: Greenpeace (2002)

A seguir, será apresentada uma análise comparativa entre as estruturas de gestão do FSC e do Cerflor.

A participação dos segmentos da sociedade na estrutura do FSC e do Cerflor varia muito. No FSC, pode-se considerar que a governança do sistema é distribuída de forma desigual, visto que 2/3 da participação no sistema é representada por Organizações Não Governamentais (ONGs) e somente 1/3 por representantes dos setores privados, ficando esses últimos em desvantagem.

No Cerflor, houve predominância da participação empresarial e de pesquisadores e técnicos, com alguma participação do governo. Não houve participação de movimentos sociais e 1% da participação total era de ONGs, já que essas foram convidadas a participar do processo e demonstraram desinteresse em participar do mesmo.

Podem ser observadas algumas vantagens do Cerflor, para o Brasil, tais como impedir que haja exclusividade por parte do FSC, fazendo com que esse não seja o único sistema, gerando, assim, possibilidade de existirem alternativas no âmbito da certificação florestal; a não submissão da silvicultura brasileira a normas mundiais que não atendam aos interesses do país; garantir maior competitividade dos sistemas; evitar radicalismos socioambientais; garantir com que sejam formados especialistas nacionais, bem como auditores; estimular os organismos de certificação nacionais; gerar credibilidade e aceitação nacional.

O Cerflor, portanto, é importantíssimo estrategicamente para o Brasil, porém percebe-se que para o programa ter o êxito esperado, o sistema brasileiro deve estar interligado a outros sistemas. Como em outros setores de certificação, nos quais verifica-se o reconhecimento mútuo através de memorandos de entendimento entre organismos certificadores, dos diferentes países, é fundamental que para a área florestal exista situação semelhante, pois isso concede credibilidade ao sistema brasileiro e representa fundamental importância para as exportações. Mais ainda, o reconhecimento mútuo internacional viabiliza a questão da rotulagem no final do processo de certificação florestal, pois isto permite que o sistema participe de uma rede, na qual o mesmo rótulo possa ser reconhecido pelos vários outros sistemas de diferentes países.

A preocupação com a questão do reconhecimento mútuo, hoje, reflete-se pela participação do Brasil em ações como o *Forests Dialog*, que é um movimento que envolve indústrias e ONGs e tem como objetivo organizar reuniões entre os sistemas de certificação, com o objetivo de reduzir as tensões que existem entre os mesmos e ser um fórum de discussões sobre temas relacionados ao manejo sustentável de florestas em todo o mundo. Observa-se, para isso, que é fundamental que haja articulação entre os sistemas, troca de experiências, sem que haja intransigência das partes.

Dessa forma, está sendo proposta uma rede, um sistema global, onde haveria espaço para discussões sobre os sistemas de certificação, abordando, primeiramente, uma maior aproximação entre eles e, posteriormente, a questão do reconhecimento mútuo. Isto se daria através do *International Forest Industry Roundtable* (IFIR), que é um fórum que reúne indústrias dos Estados Unidos, Canadá, México, Brasil, Chile, Suécia, Finlândia, Noruega, França, Reino Unido, África do Sul, Austrália e Nova Zelândia e a Confederação das Indústrias Florestais Europeias, que catalisa as ações e propõe que várias partes atuem em conjunto através de um mecanismo de reconhecimento mútuo fundamentado em ferramentas de análise, com critérios e indicadores de credibilidade de sistema.

O IFIR estabeleceu um grupo de trabalho em reconhecimento mútuo em agosto de 1999 para desenvolver e propor uma estrutura de reconhecimento mútuo, a qual baseia-se em harmonização dos sistemas, seguindo os critérios de atendimento da legislação, participação equilibrada de partes interessadas, transparência, não discriminação, base científica e melhoria contínua (http://sfcw.org/mutualrecognition/ifir_initiative.htm, ago. 2003).

Ainda ressaltando a importância do reconhecimento mútuo entre os sistemas, cabe mencionar que a existência de diversos sistemas isolados no mercado pode gerar confusão por parte dos consumidores, em suas decisões de compra. Tal fato demonstra claramente que não adianta cada sistema obter a certificação em seus países de origem se quiserem entrar em outros mercados, pois credibilidade e confiança se obtêm após o reconhecimento.

Capítulo VI – Conclusão

Através da análise realizada sobre a utilização de rótulos ambientais no mundo, pôde-se verificar que a mesma é derivada mais da pressão de industriais e comerciantes, para diferenciar seus produtos, e não tanto de consumidores. O que configura-se em marketing ambiental, pois utiliza-se a questão ambiental como atrativo à compra, levando a uma comparação baseada em fatores, entre outros, como a não agressão ao meio ambiente. Apesar da questão partir do setor varejista, a preocupação por produtos de melhor qualidade é crescente entre os consumidores, que querem cada vez mais produtos de boa qualidade, bons para a sua saúde e bons para o meio ambiente.

Do ponto de vista comercial, como abordado no Capítulo II, a utilização dos rótulos ambientais pode configurar-se em barreiras técnicas, pois características que afetam o meio ambiente em um determinado país podem não ser prejudiciais em outro, devido a grandes diferenças climáticas, geográficas e de infra-estrutura entre as nações. Porém, é importante ressaltar que a iniciativa de rotulagem ambiental é legítima e não deve ser descartada.

Segundo a FIESP, em documento elaborado por Fornasari Filho e Coelho (2002), se por um lado não se pode relaxar em relação às exigências ambientais das políticas internas do país, por outro lado não se pode admitir que barreiras com conotações ambientais causem dificuldades ao comércio internacional.

Entre outros fatores, o que se pode concluir é que os países em desenvolvimento devem preocupar-se com possíveis efeitos comerciais negativos provenientes das iniciativas ambientais. Como forma preventiva, deve-se criar infra-estrutura adequada de certificação para gerar possíveis reconhecimentos entre os países e quiçá equivalência dos sistemas.

Dessa forma, mostra-se fundamental que sejam elaboradas normas, de caráter internacional, para que os conceitos sejam harmonizados. A ISO 14001 imprime,

portanto, uma grande dimensão à questão ambiental, no que se refere à certificação de organizações.

No contexto de reconhecimento mútuo e equivalência de sistemas, é importante ressaltar que se deve levar em conta sempre as diferenças existentes nos países, que podem ser climáticas, sociais, culturais e as necessidades individuais de cada nação, para que as iniciativas ambientais não se constituam em barreiras comerciais como mencionado no Capítulo IV, no qual foram analisadas as iniciativas ambientais.

No que se refere às exportações, pode-se concluir que antes de serem elaboradas iniciativas individuais em cada país, deve-se conhecer o que existe no mundo, como está estruturado, para que o reconhecimento mútuo seja alcançado posteriormente. Uma forma de resposta à preocupação com o reconhecimento mútuo já existe e faz parte de uma força consultiva da UNCTAD, que tem o objetivo de divulgar as iniciativas ambientais, visando, principalmente, os países em desenvolvimento (UNEP-UNCTAD, 2003).

Quanto ao mercado interno, observou-se que é necessário que haja mudanças na forma de pensar da população, visto que, no Brasil, como nos demais países em desenvolvimento, as pessoas não se preocupam tanto com a questão ambiental como nos países desenvolvidos. Vale ressaltar, também, que a partir do momento em que a população passar a ser mais exigente em seu consumo, fazendo-se valer da defesa do consumidor, os produtos brasileiros de boa qualidade serão mais valorizados, em detrimento de produtos estrangeiros inferiores, estimulando a indústria brasileira a produzir sempre produtos de qualidade.

Dessa forma, considera-se de extrema importância que a rotulagem ambiental no Brasil seja reestudada, para que possa ser adequada tanto às questões relacionadas às exportações, quanto à preocupação com o mercado interno, podendo, assim, contribuir incentivando os consumidores a escolherem seus produtos de forma mais acertada.

Com relação à certificação florestal, pôde-se perceber que o Brasil está desenvolvendo um sistema comparável ao que existe no mundo, com algumas diferenças, porém calcadas em criteriosa análise do que já existia no mundo na área florestal, bem como do que existe na área de normalização ambiental internacional. Faz-se necessário, portanto, que se estabeleçam iniciativas que visem o reconhecimento mútuo entre os sistemas. Havendo o reconhecimento do que é realizado no Brasil, o sistema adquire credibilidade e fortalece a imagem do produto brasileiro fora e dentro do país.

Assim sendo, serão apresentadas, a seguir, algumas sugestões de trabalhos futuros, oriundas deste trabalho.

Tomando como base o estudo elaborado pela UNCTAD, deveria ser realizada uma análise do processo de divulgação das iniciativas ambientais no mundo, para que os países em desenvolvimento possam elaborar seus programas com base no que já foi implementado e possam adaptar alguns critérios aos existentes nos países desenvolvidos.

Com relação às possíveis mudanças no grau de conscientização dos consumidores, seria interessante a análise da situação atual do movimento dos consumidores, com relação a meio ambiente, tomando como base, por exemplo, a atuação do Instituto de Defesa do Consumidor (IDEC). Tal análise pode ser encarada como uma forma de rastrear os efeitos das iniciativas ambientais no Brasil, analisando se o consumidor brasileiro está agindo com uma postura mais pró-ativa, ao longo do tempo.

Outro aspecto importante para abordagem de possível trabalho futuro é o reconhecimento mútuo, que é uma questão fundamental para a existência de todas as iniciativas ambientais locais. Na estrutura de reconhecimento mútuo, cada parte é livre para estabelecer seus próprios regulamentos ou normas, embora os conceitos devam ser compatíveis com sistemas de certificação e infra-estrutura tecnológica mutuamente aceitos.

Em se tratando de certificação florestal, poderia ser feita uma análise mais aprofundada das diversas ações de certificação florestal existentes no mundo, ações essas que são catalisadas pelo IFIR, para que seja analisada a possibilidade de haver o reconhecimento mútuo entre as mesmas, por parte dos diferentes países, visando a diminuição de possíveis barreiras comerciais a produtos oriundos de países menos desenvolvidos, melhorando, assim, as relações comerciais internacionais.

Poderiam ser estudadas, também, outras ferramentas que tenham como objetivo a facilitação de acesso a mercados, ligadas à área ambiental, como os acordos multilaterais voluntários entre organismos credenciadores e certificadores credenciados, estabelecidos em nível regional.

A partir da constatação de que a viabilidade, no Brasil, de se criar rótulos em produtos vinculados à certificação florestal da madeira estaria ligada ao reconhecimento mútuo do programa brasileiro a outros programas no mundo, ou aos acordos multilaterais, uma outra proposta seria a análise da rotulagem dos produtos oriundos de matérias-primas de florestas certificadas, a partir do entendimento mais aprofundado do reconhecimento mútuo entre os sistemas, identificando e rastreando o processo pelo qual aquele produto, derivado de madeira certificada, passou.

Referências Bibliográficas

ABNT, **Norma Técnica de Manejo Florestal** – Princípios, critérios e indicadores para plantações florestais. Rio de Janeiro, 2001 (NBR 14789).

ABNT, **Norma Técnica de Manejo Florestal** – Cadeia de Custódia. Rio de Janeiro, 2001 (NBR 14790).

ABNT, **Norma Técnica de Diretrizes para Auditoria Florestal** – Princípios Gerais. Rio de Janeiro, 2001 (NBR 14791).

ABNT, **Norma Técnica de Diretrizes para Auditoria Florestal** – Procedimentos de Auditoria – Auditoria de Manejo Florestal. Rio de Janeiro, 2001 (NBR 14792).

ABNT, **Norma Técnica de Diretrizes para Auditoria Florestal** – Procedimentos de Auditoria – Critérios de Qualificação para Auditores Florestais. Rio de Janeiro, 2001 (NBR 14793).

AMBRAM, R., **Gestão Ambiental na Indústria**: Uma Análise do Comportamento do Setor Farmoquímico/Farmacêutico do Estado do Rio de Janeiro. Tese de M.Sc., COPPE/UFRJ, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2000.

APPLETON, A., E. ‘Environmental Labelling Schemes Revisited: WTO Law and Developing Country Implications’. In: Sampson, G. P.; Chambers, W. B. (eds), **Trade, Environment and the Millennium**, 2.ed., capítulo 8, Nova Iorque, EUA, United Nations University Press - Office in North America, 2002.

BAENA, J. C., **Comércio Exterior e Meio Ambiente**: Reflexos dos Programas de Rotulagem Ambiental sobre as Exportações Brasileiras para a União Européia. Tese de M.Sc., Instituto de Ciências Humanas/UNB, Brasília, DF, Brasil, 2000.

BOFF, L., **Ethos Mundial - Um consenso mínimo entre os humanos**. Rio de Janeiro, Sextante, 2003.

BRAGA, A. S.; MIRANDA, L. C. de. (org.), **Comércio e Meio Ambiente: uma agenda positiva para o desenvolvimento sustentável**. Brasília, MMA/SDS, 2002.

BSI., **Specification for Environmental management systems**. London, 1992 (BS 7750).

CORRÊA, L.B.C.G.A., **Comércio e Meio Ambiente: Atuação Diplomática Brasileira em Relação ao Selo Verde**. Brasília, Instituto Rio Branco; Fundação Alexandre de Gusmão; Centro de Estudos Estratégicos, 1998.

DALCOMUNI, S., “Industrial innovation and environment in the pulp export industry in Brazil”, Chicago, IL: **Meeting of the Latin American Studies Association**, 1998.

DUARTE, M. D., **Caracterização da Rotulagem Ambiental de Produtos**. Tese de M.Sc., EPS/UFSC, Florianópolis, SC, Brasil, 1997.

EPA., **Status Report on the Use of Environmental Labels Worldwide**, EPA 742-R-9-93-001, 1993.

_____. **Environmental Labelling Issues, Policies, and Practices Worldwide**, EPA 742-R-98-009, 1998.

FEDRIKSSON, P.; CHUA, S., “Impacto del Eco-etiquetado Norteamericano en el Comercio Exterior de los Países en Desarrollo”. In: ARAYA, M. (ed), **Comercio y Ambiente: Temas para Avanzar el Diálogo**, Secretaría General de la Organización de los Estados Americanos, 1 ed., capítulo 7, Costa Rica, OEA, 2000.

FERRACIOLI, P., "Negociações sobre Barreiras Técnicas". In: **Informativo da Confederação Nacional das Indústrias "Comércio Exterior em Perspectiva"**, ano 111, n.10, p. 15-17, Rio de Janeiro, jul. 2002.

FORNASARI FILHO, N.; COELHO, L. R., **Aspectos Ambientais do Comércio Internacional**. São Paulo, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, 2002.

GREENPEACE, **CERTIFICAÇÃO Florestal – CERFLOR. Empresas e governo têm credibilidade para realizar certificação florestal?**. São Paulo, 2002.

HOLMES, H., **The Green Police**. Garbage, 1991. *Apud* CORRÊA, L.B.C.G.A. **Comércio e Meio Ambiente: Atuação Diplomática Brasileira em Relação ao Selo Verde**. Brasília, Instituto Rio Branco; Fundação Alexandre de Gusmão; Centro de Estudos Estratégicos, 1998.

http://sfcw.org/mutualrecognition/ifir_initiative.htm

<http://www.abnt.org.br>

<http://www.abnt.org.br/cb38/historico.htm>

<http://www.apexbrasil.com.br>

http://www.blauer-engel.de/englisch/navigation/body_sitemap.htm

<http://www.desenvolvimento.gov.br/indicadores/balancaMensal>

<http://www.fsc.org.br>

<http://www.gen.gr.jp>

<http://www.inmetro.gov.br>

<http://www.iso.ch/iso/en/aboutiso/introduction/whatisISO.html>

<http://www.pefc.org>

<http://www.rolac.unep.mx>

<http://www.sbs.org.br/>

<http://www.unctad.org>

ISO, **The Iso Survey of ISO 9000 and ISO 14001 Certificates, Twelfth Cycle, 2002**. Genebra, 2002.

ITC, **Export Quality Management: An Answer Book for Small and Medium-sized Exporters**. Genebra, 2001.

JEA, Environmental Labelling in Japan: The Ecomark. In: EPA 742-R-9-93-001 **Status Report on the Use of Environmental Labels Worldwide**, EPA, Washington, D.C., 1993.

JÖHR, H., **O Verde é Negócio**. São Paulo, Editora Saraiva, 1994.

Jornal NH, ‘EXPORTAÇÃO de calçados fecha 2002 com queda de 11%’. Novo Hamburgo, 08 jan. 2003. Disponível em <http://www.sinos.net/noticias/noticiaLer.asp?c=2456>. Acesso em 08 jan. 2003.

MAFFEIS, A., **Comunicação pessoal**, 2003.

MÄNTYRANTA, H, **Forest Certification – An ideal that became an absolute**. Helsinki, Metsälehti Kustannus, 2002.

MARKANDYA, A. ‘Eco-labelling: An Introduction and Review’. In ZARRILLI, S.; JHA, V.; VOSSENAAR, R. (eds), **Eco-labelling and International Trade**, capítulo 1, Nova Iorque, EUA, UNCTAD, 1997.

MAZON, R., ‘Em Direção a um Novo Paradigma de Gestão Ambiental – Tecnologias Limpas ou Prevenção da Poluição’. In: **Revista de Administração de Empresas**, v. 32, n. 2, p. 78-98, São Paulo, abr./jun. 1992.

MMA/SPDS, **Rotulagem Ambiental: Documento Base Para o Programa Brasileiro de Rotulagem Ambiental**, Brasília, 2002.

MOTAAL, D. A., ‘The Agreement on Technical Barriers to Trade, the Committee on Trade and Environment, and Eco-labelling’. In: SAMPSON, G. P.; CHAMBERS, W. B., **Trade, Environment and the Millennium**, 2.ed., capítulo 9, Nova Iorque, EUA, United Nations University Press - Office in North America, 2002.

NAHUZ, M., A., R., O Sistema ISO 14000 e a Certificação Ambiental. In: **Revista de Administração de Empresas**, v. 35, n. 6, pp. 55-66, São Paulo, nov./dez. 1995.

OTTMAN, J. A., Tradução: Marina Nascimento Paro. **Marketing Verde – Desafios e Oportunidades para a Nova Era do Marketing**, São Paulo, Makron *Books*, 1994.

REGAZZI, C. L., ‘A Realidade da Rotulagem Ambiental’. **II Seminário Experiências em Rotulagem Ambiental**, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2000. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/sds/rotulage/iisemi.html>. Acesso em mai. 2003.

RÊGO, E. C. L., **Do Gatt à OMC: O que Mudou, como Funciona e para onde Caminha o Sistema Multilateral de Comércio**. BNDES, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2003. Disponível em <http://www.bndes.gov.br/conhecimento/revista/gatt.pdf>. Acesso em 21 ago. 2003.

RELATÓRIO BRUNDTLAND, **Nosso Futuro Comum**. 2 ed., Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1991.

REVISTA COUROBUSINESS, Edição 21, Ano V, Brasília, mar./abr. 2002. Disponível em: <http://www.courobusiness.com.br/>. Acesso em 8 jan. 2003.

SILVA, R.; BRAVO, M. A. M. P., Comércio Exterior e Meio Ambiente. In: **Revista do BNDES**, v.1, semestral, p.113-128, Rio de Janeiro, jun. 1994.

SOUZA, M. T. S. de., Rumo à Prática Empresarial Sustentável. In: **Revista de Administração de Empresas**, v. 33, n. 4, p. 40-52, São Paulo, jul./ago. 1993.

TANNO, G.; FERRACIOLI, P., **Barreiras Técnicas: o papel do Inmetro do GATT à OMC**, Inmetro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2003. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/infotec/artigos/docs/2.pdf>. Acesso em jan. 2003.

THORSTENSEN, V., **OMC – Organização Mundial do Comércio: as regras do comércio internacional e a nova rodada de negociações multilaterais**. 2 ed. São Paulo, Aduaneiras, 2001.

UNCTAD, **Trade, Environment and Development: Aspects of Establishing and Operating Eco-Labeling Programmes**. Genebra, 1995.

_____, **Planificación ambiental, ecoetiquetado y ecoempaque en Alemania: impacto en las exportaciones de los países en desarrollo**. Caracas, SELA/UNCTAD/Nueva Sociedad, 1995. *Apud* CORRÊA, L.B.C.G.A. **Comércio e Meio Ambiente: Atuação Diplomática Brasileira em Relação ao Selo Verde**, Instituto Rio Branco; Fundação Alexandre de Gusmão; Centro de Estudos Estratégicos, Brasília, D.F., 1998.

_____, **Profiting from Green Consumerism in Germany – Oportunities for Developing Countries in Three Sectors: Leather and Footwear, Textiles and Clothing and Furniture.** Genebra, 1999.

UNEP-UNCTAD, **Capacity Building Task Force on Trade, Environment and Development Phase II Concept Note.** Genebra, 2003.

VOSSENAAR, R., Eco-labelling and International Trade: The Main Issues. In ZARRILLI, S.; JHA, V.; VOSSENAAR, R., **Eco-labelling and International Trade,** UNCTAD, Nova Iorque, 1997.

_____, “UNCTAD’s Work on Eco-Labeling”. **International Seminar on Experiences in Eco-Labeling,** São Paulo, SP, Brasil, 2000. Disponível em <http://www.mma.gov.br>. Acesso em mai. 2000.

WTO, **Negotiating history of the coverage of the Agreement on Technical Barriers to Trade with regard to labeling requirements, voluntary standards, and processes and production methods unrelated to product characteristics.** Note by the Secretariat. Genebra, WTO/CTE/CTBT, 1995.

_____, **Annual reports of the committee on trade and environment.** Genebra, WTO/CTE, 1999.

ANEXO 1
Norma NIT-DICOR-053